



## LEIS E DECRETOS

## DECRETO Nº 20.495, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

## LEI Nº 7.723, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

*Dispõe/regulamenta sobre a permanência do profissional Fisioterapeuta nas maternidades públicas e privadas.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a presença de no mínimo um Fisioterapeuta em instituições com pelo menos 1000 (mil) partos/ano, nas maternidades – públicas e privadas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º Os profissionais Fisioterapeutas devem estar disponíveis em tempo integral para assistência às pacientes internadas nas maternidades, durante o horário em que estiverem escalados para atuação nas referidas instituições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de janeiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias  
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior  
Secretário de Governo

(\*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

## DECRETO Nº 20.495, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Admite na Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, as personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto nº 1.962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de **Grão Mestre** da referida ordem,

## D E C R E T A :

Art. 1º Ficam admitidas no quadro da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as personalidades constantes neste decreto, nos graus especificados em anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias  
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior  
Secretário de Governo

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Educação

Fábio Núñez Novo  
Secretário de Cultura

Allisson Beserra Bacelar  
Coordenador de Comunicação Social

## ANEXO

ORDEM ESTADUAL DO MÉRITO RENASCENÇA DO PIAUÍ  
PIRACURUCA – 22 DE JANEIRO DE 2022CAVALEIRO

ADRIANO DA SILVA ALVES  
BRUNO RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA  
DULCINEIA SOARES LOUREIRO  
ELIENE DE SOUSA BRITO MATEUS  
FRANCISCO LUCIANO DE SOUSA LIMA  
IRIS DE OLIVEIRA NUNES DE FRANÇA E FREITAS  
ITALO HELIZAFAM CANTUÁRIO DE SIQUEIRA  
JOACIR JADER ALVES SOARES  
KLEBERT MOREIRA LOPES  
MARIA DALVA VIANA  
THAIANY DO RÉGO MENESES  
WÂNIA DA CONCEIÇÃO MARTINS  
WILLIAM BOGEA LIMA

OFICIAL

ALEXANDRA SOARES CARVALHO  
CLAUDENE TELES LIMA  
DEUSVAL LACERDA DE MORAES  
FRANCISCO ANTÔNIO REBELO DE PAIVA  
FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO BRANDÃO  
INÊS SILVA MONÇÃO ALVES  
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO  
JOÃO ARLISON DE MESQUITA BEZERRA  
JOSÉ IVALDO DE OLIVEIRA – “POST MORTEM”  
JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS  
LOURIVAL RODRIGUES DE SOUSA  
LUIZ MARQUES DA COSTA FILHO  
MANOEL ALBANO AMORIM DE QUEIROZ  
MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO  
MARLOS VIEIRA BORGES  
MAYCON DANYLO ARAÚJO MONTEIRO  
PABLO FRANCISCO DIOGO LOPES  
PAULO SÉRGIO RIBEIRO DE MELO  
PEDRO BORGES BOMFIM  
RAIO PEREIRA DANTAS DE OLIVEIRA  
REJANE SILVA DA COSTA  
SÍLVIA REGINA DE MELO FALCÃO

COMENDADOR

ALDERICO GOMES TAVARES  
JOSÉ AMÉRICO RIBEIRO DOS SANTOS  
JOSÉ ARIMATÉIA RÉGO DE ARAÚJO  
JOSÉ CLODOVEU DE ARAÚJO COELHO NETO  
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA  
MARIA APARECIDA MESQUITA DE OLIVEIRA  
MARIA APARECIDA OLIVEIRA MOURA SANTIAGO  
OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO

## ORDEM ESTADUAL DO MÉRITO RENASCENÇA DO PIAUÍ

## OEIRAS – 24 DE JANEIRO DE 2022

CAVALEIRO

LUÍS RIBEIRO DA COSTA SANTOS  
TUPINAMBÁ MESSIAS DA SILVA

OFICIAL

ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA RAMOS  
ANTÔNIO NETO DE SOUSA CARVALHO  
BENEDITO SILVA DE MACÊDO  
EDSON PAES LANDIM LIMA  
EVANDRO BORGES DA SILVA  
FRANCISCO DE SOUSA NETO  
GILBERTO MARINS SANTOS  
JOÃO DE DEUS PEREIRA  
JORISMAR JOSÉ DA ROCHA  
JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA  
JOSÉ LUIZ SENE SILVA  
LINDENBERG VIEIRA DA SILVA  
MANOEL SIMÃO DE LIMA  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA NUNES COSTA  
MARTA BERNADETH SOARES  
PAULO SOLANO REIS MARTINS  
SATURNINO GOMES DA SILVA  
SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO  
VERBENA MOURA HOMONNAI

COMENDADOR

ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA  
DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL  
HUMBERTO COELHO SILVA – “POST MORTEM”  
ITALO SÁVIO MENDES RODRIGUES  
JOÃO FERNANDES DE SOUSA NETO  
JOSÉ WILSON FONSECA FILHO  
MÁRCIA VALÉRIA DE SOUSA OLIVEIRA  
MARIA DO SOCORRO MARQUES DO NASCIMENTO FILHA  
MARIA JÚLIA AZEVEDO GOUVEIA  
PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA  
ROSSANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS  
VIVALDO FERREIRA SIMÃO



## DECRETO Nº 20.498, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

*Define as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens em geral.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010,

### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens em geral no Estado do Piauí, conforme a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o Decreto Federal nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Estão sujeitos a este Decreto os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos que, após uso pelo consumidor, gerem embalagens em geral, no Estado do Piauí.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, entende-se por:

I - ações estruturantes: conjunto de medidas voltadas à qualificação, capacitação, adequação e melhoria da infraestrutura de recuperação de embalagens, notadamente em parceria com cooperativas e associações de catadoras e catadores de materiais recicláveis;

II - comprovante de destino: nota fiscal emitida por operadores logísticos em favor de recicladoras, que comprova a reinserção de embalagens em geral ao ciclo produtivo, contendo, no mínimo, massa e grupo de embalagens recicláveis;

III - comprovante de origem: documento que comprova a origem e a massa dos resíduos encaminhados ao operador logístico;

IV - embalagem em geral: qualquer embalagem que compõe a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, gerada após o uso pelo consumidor, exceto as classificadas como perigosas pela legislação e normas técnicas brasileiras;

V - empresa aderente: fabricante, importador, distribuidor ou comerciante aderente a sistema de logística reversa de embalagens em geral;

VI - entidade gestora ou entidade representativa: pessoa jurídica responsável por estruturar, implementar, operacionalizar e administrar o sistema de logística reversa de embalagem em geral;

VII - homologação: consiste na validação de documentos dos operadores logísticos emitidos na operação de comercialização de materiais recicláveis e embalagens em geral, garantindo a veracidade, autenticidade, unicidade e não colidência das notas fiscais emitidas;

VIII - operador logístico: pessoa jurídica, incluindo organização de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, que realiza o conjunto de ações referentes às etapas de triagem e comercialização de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devidamente autorizada pelos órgãos competentes;

IX - Plano de Logística Reversa: documento descritivo contendo conjunto de metas, ações e procedimentos destinados a viabilizar o sistema de logística reversa de embalagens em geral;

X - recicladora: pessoa jurídica que exerce atividade, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, de reutilização, reciclagem ou aproveitamento energético, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, observada a ordem de prioridade estabelecida no art. 9º da Lei Federal nº 12.305, de 2010;

XI - Relatório Comprobatório do Plano de Logística Reversa: relatório apresentado anualmente contendo os resultados das ações realizadas em função das metas estabelecidas no Plano de Logística Reversa;

XII - verificador independente: pessoa jurídica de natureza privada, que não realize atividades próprias de entidade gestora ou entidade representativa, responsável pela verificação dos resultados de recuperação das embalagens pelos Planos de Logística Reversa, evitando a colidência de notas fiscais e consequentemente a duplicidade de contabilização de resultados, com vistas à unicidade e adicionalidade da reciclagem de materiais.

Art. 3º Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos que, após uso pelo consumidor, gerem embalagens em geral, no Estado do Piauí, são obrigados a implementar, estruturar e operacionalizar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

§ 1º A obrigatoriedade prevista no **caput** abrange os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes sediados, ou não, no Estado do Piauí, e independentemente de serem signatários ou aderentes de termo de compromisso ou outro instrumento de caráter nacional.

§ 2º Serão considerados como fabricantes os detentores das marcas dos respectivos produtos e/ou aqueles que, em nome destes, realizam o envase, a montagem ou manufatura dos produtos.

§ 3º O fabricante que não for o detentor da marca do produto, mas que envase, monte ou manufature produtos em nome do detentor da marca, deve assegurar que o respectivo produto e/ou embalagem se encontre abrangido por um sistema de logística reversa, indicando à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a razão social e o CNPJ da empresa detentora da marca, assim como o sistema de logística reversa ao qual o detentor da marca é aderente.

§ 4º Caso o fabricante não detentor da marca do produto deixe de fornecer a informação prevista no § 3º deste artigo, ou caso o detentor da marca não esteja executando a logística reversa no Estado do Piauí, o fabricante não detentor da marca deverá se responsabilizar pela logística reversa dos respectivos produtos ou embalagens.

§ 5º Os comerciantes e os distribuidores deverão efetuar a devolução de embalagens em geral aos fabricantes ou aos importadores, na forma prevista na Lei Federal nº 12.305, de 2010 e nos Decretos Federais nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020 e nº 10.388, de 5 de junho de 2020.

Art. 4º Os Planos de Logística Reversa são autodeclaratórios e deverão ser apresentados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

I - qualificação da entidade gestora ou entidade representativa responsável pelo sistema de logística reversa;

II - breve descrição do sistema de logística reversa;

III - qualificação das empresas aderentes;

IV - qualificação dos operadores logísticos;

V - metas progressivas e quantitativas, expressas em percentual e por grupo de embalagens recicláveis, para recuperação de embalagens colocadas no mercado do Estado, pela empresa ou conjunto de empresas que fazem parte do sistema.

VI - descrição das ações de apoio e estruturação de cooperativas e associações de catadoras e catadores de materiais recicláveis;

VII - descrição do Plano de Comunicação contemplando a realização de campanhas de divulgação sobre a importância da participação dos consumidores e de outros agentes envolvidos nos sistemas de logística reversa e no ciclo de vida dos produtos.

§ 1º Entende-se por grupos de embalagens recicláveis, as embalagens em geral fabricadas em:

- I - vidros;
- II - papéis e papelões;
- III - plásticos;
- IV - metais;
- V - outros materiais recicláveis.

§ 2º O sistema de logística reversa passa a ter validade a partir de seu protocolo junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que deverá ocorrer até 31 de março de 2022.

3º As metas e os prazos previstos no inciso V do **caput** não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em regulamentos, acordos setoriais e termos de compromisso de âmbito nacional.

Art. 5º A comprovação do cumprimento das disposições constantes do Plano de Logística Reversa quanto à implementação do sistema de logística reversa de embalagens em geral junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos estará condicionada à realização de processo de homologação, o qual será realizado pela entidade gestora ou entidade representativa, por meio de apresentação e aprovação do Relatório Comprobatório do Plano de Logística Reversa junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º O processo de homologação compreende, no mínimo, as seguintes etapas:

- I - verificação de documentos obrigatórios dos operadores logísticos que comprovem o cumprimento de responsabilidades perante os órgãos ambientais;
- II - auditoria no operador logístico, com periodicidade mínima de 1 (um) ano, observando a estrutura existente e capacidade operacional;
- III - validação do comprovante de origem;
- IV - comprovação da autenticidade junto à Receita Federal do Brasil da autenticidade e validade da nota fiscal por um verificador independente;
- V - registro junto ao verificador independente para fins de unicidade e não colidência das notas fiscais.

Art. 7º As cooperativas, associações e organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda, deverão ser consideradas preferencialmente para a composição dos conjuntos de operadores logísticos do sistema de logística reversa de embalagens em geral.

Art. 8º Os Relatórios Comprobatórios dos Planos de Logística Reversa deverão ser entregues pelas entidades gestoras ou representativas até o dia 31 de março de cada ano à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, compreendendo as seguintes informações:

- I - qualificação da entidade gestora ou entidade representativa responsável pelo sistema de logística reversa;
- II - qualificação das empresas aderentes;
- III - relação dos operadores logísticos participantes do sistema de logística reversa;
- IV - quantidade de embalagens, em peso e por classificada por grupo de embalagens recicláveis, colocadas no mercado estadual pelas empresas aderentes ao sistema, no ano anterior, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro;
- V - quantidade de embalagens, em peso e por grupo de embalagens recicláveis, reinseridas em ciclo produtivo para reutilização ou transformação em insumo ou em novo produto;

VI - declaração de verificador independente quanto à unicidade e não colidência das notas fiscais correspondentes aos resultados de recuperação de materiais recicláveis, bem como quanto ao atendimento ao inc.IV do art.6º, com o respectivo registro para fins do art.9º deste Decreto;

VII - descrição das ações realizadas referente ao apoio e à estruturação de cooperativas e associações de catadoras e catadores de materiais recicláveis;

VIII - descrição das ações realizadas referentes ao Plano de Comunicação de acordo com àquelas estabelecidas no respectivo Plano de Logística Reversa.

§ 1º A comprovação da restituição da quantidade de embalagens colocadas no Estado do Piauí para reinserção em ciclo produtivo para fins de cumprimento da meta deverá ser feita com notas fiscais de venda de materiais recicláveis para a indústria de reciclagem.

§ 2º As notas fiscais deverão ser oriundas, preferencialmente, das operações de comercialização dos materiais recicláveis a partir de cooperativas e associações de catadoras e catadores que realizem a coleta, triagem e encaminhem este material para a reciclagem.

§ 3º Quando oriundas de organizações de catadores, serão aceitas notas fiscais de venda dos materiais para as indústrias de reciclagem ou para empresas que atuem como comércio atacadista de resíduos.

§ 4º Quando oriundas de empresas que atuem como comércio atacadista de resíduos, serão aceitas apenas notas fiscais de venda dos materiais para as indústrias de reciclagem.

§ 5º O conjunto de comprovantes de destino será aceito para fins de atendimento das metas, ainda que já tenha sido apresentado para comprovação em âmbito nacional.

§ 6º Não serão aceitas, como comprovante de destino, notas fiscais emitidas antes de 2021, bem como aquelas oriundas de outras Unidades da Federação e de outros países.

§ 7º O primeiro Relatório Comprobatório do Plano de Logística Reversa a ser apresentado em 31 de março de 2023 deverá considerar a quantidade de embalagem colocadas no mercado estadual pelas empresas aderentes no ano-base 2021, cuja recuperação (ano de desempenho) deve ocorrer em 2022.

Art. 9º Os sistemas de logística reversa deverão manter, durante o prazo de cinco anos, cópia dos resultados como forma de comprovação do atingimento das metas e diretrizes dos Planos de Logística Reversa e dos Relatórios Comprobatórios do Plano de Logística Reversa, para apresentação a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, quando solicitado.

Art. 10. Com objetivo de fomentar a união de esforços, a cooperação e a sinergia das ações estruturantes do sistema de logística reversa de embalagens em geral, as entidades gestoras e entidades representativas poderão, a seu critério, executá-las em parceria com os Município(s), desde que previamente formalizada por meio de instrumento jurídico próprio e observadas as diretrizes de implementação e reporte previstas neste Decreto.

§ 1º As ações previstas no **caput** serão realizadas preferencialmente com cooperativas ou de outras formas de associação de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

§ 2º As ações a que se refere o **caput** e o §1º do art. 10, assim como a utilização, pelo(s) Município(s), da estrutura a partir dos investimentos realizados pelas entidades gestoras ou representativas, não implica obrigação do(s) Município(s) em ressarcir ou remunerar a(s) empresa(s) aderente(s) em razão dos investimentos por elas realizados. Em contrapartida, a realização, pelos Municípios, das atividades compreendidas no âmbito dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, não implica obrigação da(s) empresa(s) aderente(s) em ressarcir ou remunerar o Município.

Art. 11. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos exigirá o cumprimento de todas as determinações contidas neste Decreto como requisito para a emissão ou renovação de licença ambiental de empresas no Estado do Piauí.



Art. 12. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, aplicam-se aos signatários, aos aderentes e aos não signatários as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

§ 1º Toda entrada de produtos oriundos de outras Unidades da Federação, que não estejam submetidos aos compromissos de algum sistema de logística reversa de embalagens em geral registrado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, será considerada infração ambiental e penalizada conforme caput deste artigo.

§ 2º Para fins de comprovação de produtos colocados no mercado, a Secretaria de Estado da Fazenda fornecerá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos relatório atualizado contendo lista de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que comercializam produtos em embalagens em geral no Estado do Piauí.

§ 3º As obrigações constantes neste Decreto são consideradas de relevante interesse ambiental.

Art. 13. A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Decreto caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em colaboração com a Secretaria de Estado da Fazenda, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades públicas, observada a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 14. Para efeitos deste Decreto, poderá o Poder Executivo implementar as medidas previstas no art. 42 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como no art. 80 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 15. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2022.

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Daniel de Araújo Marçal**  
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

## DECRETO Nº 20.499, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

*Regulamenta os procedimentos relativos à compensação ambiental de que tratam o art. 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o art. 81 da Lei nº 7.044, de 09 de outubro de 2017, no âmbito do licenciamento ambiental de competência do Estado do Piauí, e dispõe sobre a Câmara Estadual de Compensação Ambiental.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual e diante especialmente, do disposto no art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e nos arts. 81 e 85 da Lei Estadual nº 7.044, de 09 de outubro de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º A compensação ambiental, no âmbito do licenciamento ambiental de competência do Estado do Piauí, obrigação decorrente de implantação de atividade, obra ou empreendimento causador de significativo impacto ambiental, assim considerado com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O licenciamento a que se refere o **caput** deste artigo deverá contemplar, obrigatoriamente e como condicionante a ser cumprida conforme estabelecido na licença ambiental, a compensação ambiental de que tratam o art. 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o art. 81 da Lei nº 7.044, de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por:

I - execução direta: cumprimento das obrigações relacionadas à compensação ambiental por meio da implementação de ações diretamente pelo empreendedor ou por seus prepostos;

II - execução por meio de fundo de compensação ambiental: cumprimento pelo empreendedor das obrigações relacionadas à compensação ambiental mediante o depósito do valor fixado pela SEMAR/PI no Fundo Estadual de Unidades de Conservação - FEUC/PI;

III - Fundo Estadual de Unidades de Conservação-FEUC/PI: fundo a que se refere o art. 25 da Lei Estadual nº 7.044, de 09 de outubro de 2017, apto a receber os recursos de compensação ambiental regulamentados por este Decreto;

IV - Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA: instrumento com natureza de título executivo extrajudicial por meio do qual são formalizadas e estabelecidas as condições para o cumprimento, pelo empreendedor, das obrigações de compensação ambiental de que trata este Decreto;

V - Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental: documento por meio do qual a SEMAR/PI atesta o cumprimento integral ou parcial, pelo empreendedor, das obrigações pactuadas no TCCA;



VI - destinação de recursos de compensação ambiental: ato administrativo por meio do qual a SEMAR/PI, órgão licenciador, fixa o valor devido pelo empreendedor a título de compensação ambiental, indica as unidades de conservação a serem beneficiadas e define as linhas de ação a serem contempladas;

VII - redestinação de recursos: modificação pelo licenciador do ato de destinação de recursos de compensação ambiental;

VIII - Câmara Estadual de Compensação Ambiental: colegiado da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI, de que trata o art. 85 da Lei Estadual nº 7.044, de 09 de outubro de 2017;

IX - Plano de Aplicação: documento técnico, exigível apenas na hipótese de execução direta, anexo ao TCCA e parte dele integrante, por meio do qual são descritas as atividades a serem desenvolvidas, o cronograma de execução e as metas a serem alcançadas.

Art. 2º Nos procedimentos de licenciamento ambiental de que trata este Decreto, caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI, fixar, para a emissão da Licença de Instalação - LI, o valor a ser destinado à compensação ambiental, de acordo com as normas vigentes, a partir das informações constantes do EIA/RIMA;

Art. 3º Deverá constar como condicionante da Licença Prévia - LP - o dever de o empreendedor firmar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, título executivo extrajudicial, com discriminação das obrigações necessárias ao cumprimento da compensação ambiental.

§ 1º O TCCA será firmado com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI.

§ 2º O Estado será representado no TCCA pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ou por outra autoridade a quem for atribuída referida competência, mediante ato do Secretário.

§ 3º Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, o TCCA descumprido será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado - PGE/PI - para adoção das providências cabíveis, no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º Constitui condição de obtenção e de validade da Licença de Instalação - LI - da atividade, obra ou empreendimento relativo ao EIA/RIMA, a apresentação, pelo empreendedor, de comprovante de depósito do valor do montante fixado para fins de compensação ambiental constante no TCCA, na forma estabelecida pela SEMAR/PI, nas seguintes modalidades:

I - na conta do Fundo Estadual de Unidades de Conservação - FEUC/PI a que se refere o art. 25 da Lei Estadual nº 7.044, de 09 de outubro de 2017; e/ou

II - em conta poupança de titularidade do empreendedor, vinculada ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, cabendo ao empreendedor executar diretamente ou por meio de terceiros, as ações constantes de plano de aplicação aprovado pela Câmara Estadual de Compensação Ambiental.

§ 1º Os recursos eventualmente destinados às unidades de conservação instituídas ou a serem criadas pela União ou por Município, ou Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs, serão transferidos ao ente federativo instituidor ou ao proprietário da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN.

§ 2º A transferência dos recursos a que se refere o § 1º deste artigo para o fim específico de aplicação dos recursos destinados à compensação ambiental, dependerá:

I - no caso de unidade de conservação instituída por outro ente federativo, de autorização da Câmara Estadual de Compensação Ambiental, bem como da

demonstração de existência de conta escritural ou fundo regularmente instituído pelo ente federativo para o fim específico de recebimento e aplicação dos recursos destinados à compensação ambiental;

II - no caso de Reserva Particular do Patrimônio Natural, da celebração de instrumento jurídico adequado:

a) entre a SEMAR/PI, o empreendedor e o proprietário, nos casos em que a transferência seja feita diretamente pelo empreendedor; ou

b) entre a SEMAR e o proprietário, nos casos em que a transferência seja feita diretamente do FEUC/PI.

Art. 5º A Câmara Estadual de Compensação Ambiental emitirá, após protocolo de comprovação junto a SEMAR/PI, Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e encaminhará os documentos pertinentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao processo de licenciamento ambiental correspondente.

Art. 6º A Câmara Estadual de Compensação Ambiental, órgão colegiado da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR/PI, de que trata o art. 85 da Lei Estadual nº 7.044, de 09 de outubro de 2017, é regida nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno da Câmara Estadual de Compensação Ambiental será aprovado por ato do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 7º Compete à Câmara Estadual de Compensação Ambiental:

I - proceder à análise e propor a aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e art. 81 da Lei Estadual nº 7.044, de 09 de outubro de 2017.

II - indicar, por empreendimento licenciado sob EIA/RIMA, as formas, o destino e os montantes de cada aplicação dos recursos de compensação ambiental estabelecidos no TCCA;

III - receber e analisar as propostas de aplicação de recursos de compensação ambiental;

IV - compatibilizar a aplicação dos recursos de compensação ambiental com as prioridades instituídas pelo Estado do Piauí, observadas as condições estabelecidas nos procedimentos de licenciamento ambiental e as propostas apresentadas nos termos do inciso III deste artigo;

V - estabelecer as ações a serem efetivadas com os recursos de compensação ambiental que beneficiarem unidades de conservação instituídas pelo Estado do Piauí;

VI - elaborar e submeter à aprovação do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos instrumentos-padrão de:

a) Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA;

b) Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental;

VII - publicar no sítio oficial da Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI e/ou do Diário Oficial do Estado, extrato de TCCA celebrado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura;

VIII - comunicar a formalização de Plano de Aplicação objeto de TCCA e o depósito dos valores correspondentes, aos entes da federação beneficiários dos recursos de compensação ambiental, com cópia dos instrumentos respectivos;

IX - autorizar a transferência dos recursos de compensação ambiental do empreendedor, destinados a unidades de conservação instituídas ou a serem criadas



pela União ou por Município, ou Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs, observado o disposto no § 2º do art. 4º deste Decreto.

Art. 8º Os recursos de compensação ambiental depositados no Fundo Estadual de Unidades de Conservação-FEUC/PI serão discriminados por fonte detalhada de receita que permita o efetivo controle e acompanhamento de sua finalidade.

Art. 9º O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias  
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior  
Secretário de Governo

Daniel de Araújo Marçal  
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Of. 009

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Portaria nº 16. 004/2022-GS Teresina (PI), 11 de janeiro de 2022.

A Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

**Considerando**, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 043/2021, firmado com a empresa CONSTRUTORA AGILIZALTA cujo extrato foi publicado no DOE nº 001, no dia 03/01/2022, tendo como objeto a execução de 7,60 km de recuperação e melhoria de estrada vicinal em revestimento primário, compreendendo o trecho: PI-214-Piquizeiro-Calisto-Areia Branca-Aldeia – PI-214, no município de Joca Marques-PI. Neste Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-7, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Mateus Dias Nogueira, matrícula nº 351.339-

4, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 818005-9 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 043/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 043/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 043/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 11 de janeiro de 2022.  
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janaina Pinto marques Tavares  
Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA  
Of. 016



**Portaria nº 16. 05/2022-GS** Teresina (PI), 05 de janeiro de 2022.

**A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”.

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 44/2021, firmado com a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., cujo extrato foi publicado no DOE nº 003, no dia 05/01/2022, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as necessidades de rotina administrativa desta SEINFRA – Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado a servidora **Christiane Machado Lima**, cargo Assessora Técnica III, matrícula nº 339067-5, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 44/2021 da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., e o servidor **Celio Augusto Machado**, matrícula nº 318644-0, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;

II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 44/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;

III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 44/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato

administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Paragrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termino final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 44/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Paragrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 05 de janeiro de 2022.

**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

**Portaria nº 16. 06/2022-GS** Teresina (PI), 05 de janeiro de 2022.

**A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os



contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”.

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 45/2021, firmado com a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., cujo extrato foi publicado no DOE nº 003, no dia 05/01/2022, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as necessidades de rotina administrativa desta SEINFRA – Secretaria de Estado da Infraestrutura.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado a servidora **Christiane Machado Lima**, cargo Assessora Técnica III, matrícula nº 339067-5, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 45/2021 da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., e o servidor **Celio Augusto Machado**, matrícula nº 318644-0, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;

II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 45/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;

III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 45/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as

seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 45/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Paragrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 05 de janeiro de 2022.

**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

**Portaria nº 16. 07/2022-GS** Teresina (PI), 05 de janeiro de 2022.

**ASECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”.

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 46/2021, firmado com a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., cujo extrato foi publicado no DOE nº 003, no dia 05/01/2022, tendo como objeto a contratação de pessoa



jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as necessidades de rotina administrativa desta SEINFRA – Secretaria de Estado da Infraestrutura.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o servidor **Gilson Pinto Aguiar**, cargo Coordenador de Abastecimento, Logística e Serviços, matrícula nº 330231-8, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 46/2021 da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., e o servidor **Celio Augusto Machado**, matrícula nº 318644-0, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;

II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 46/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;

III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 46/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Paragrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termino final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 46/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Paragrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 05 de janeiro de 2022.

**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Of. 019

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**

Portaria Nº 387, de 24 de setembro de 2021

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 00019.013333/2021-32, **RESOLVE**:

**1. AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

BOLETIM DE OCORRÊNCIA		Nº54833/2021 DELEGACIA DE FLORIANO	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (R\$)
ANTONIO DE CARVALHO NEGREIROS SOBRINHO	APC	299104-7	300,00

**2. DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

*Rubens da Silva Pereira*

*Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí*

Of. 101



GOVERNODOESTADODOPIAUI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV-PI  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 006/2022

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2022

Altera o EDITAL SEADPREV Nº 01/2021, referente à seleção para formação de cadastro de reserva para contratações temporárias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital SEADPREV-PI Nº 01/2021 que abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à formação de Cadastro de Reserva para as funções de nível superior e nível médio,

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática Nº 005/2022, referente ao TC/000044/2022 que tem como Relatora a Conselheira Waltânia Maria N. De Sousa Leal Alvarenga

CONSIDERANDO a autotutela, que é o poder-dever de que dispõe a Administração de rever seus próprios atos, controlando quanto ao mérito e quanto a legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Resultado Parcial, Resultado Final, 1ª e 2ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL SEADPREV Nº 01/2021, preservando, por ora, os atos já praticados.

Art. 2º Republicar Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado, considerando os critérios determinados no EDITAL SEADPREV Nº 01/2021 e dando continuidade aos demais atos do certame, conforme Errata do Cronograma de Execução estabelecido no Anexo I do referido

Esta PORTARIA entra em vigor no dia 12 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

  
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

GOVERNODOESTADODOPIAUI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV-PI

**ADITIVO - ERRATA - EDITAL SEADPREV-PI Nº 01/2021**

**Processo Nº: 00002.011976/2021-21**

EDITAL SEADPREV-PI Nº 01/2021

O Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV-PI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dos preceitos específicos da Lei nº. 5.309, de 17 de julho de 2003 e suas alterações, ainda, pelo Decreto Estadual nº 15.547, de 12 de março de 2014 e pelo Decreto nº 19.942 de 24 de agosto de 2021, torna público, por meio do presente Edital, a **retificação**, do EDITAL SEADPREV-PI Nº 01/2021, conforme a seguir especificado, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Edital.

o Alteração do ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

EVENTO	DATA
REPUBLICAÇÃO Resultado Parcial	13.01.2022
REABERTURA Interposição de recursos da Análise Curricular	14.01.2022 a 17.01.2022
Análise dos Recursos	18.01.2022 a 21.01.2022
Resultado da interposição de recursos da Análise Curricular	24.01.2022
Resultado final do Processo Seletivo	25.01.2022

Tais medidas atendem orientação proveniente da Decisão Monocrática Nº 005/2022, contida no processo TC/000044/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que tem como relatora a Excelentíssima Conselheira Waltânia Maria N. De Sousa Leal Alvarenga.

Ariane Sidia Benigno Silva Felipe  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 002

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220

Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

PMPI\_Portaria Nº 10, de 11 de janeiro de 2022

**Designa Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 38/2021-CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.028944/2021-76,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Determinar** a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

**Parágrafo único:** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º - Designar** o Coronel QOPM **LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO**, RGPM 10.9142-91, Matrícula 015252-8, Major QOPM **TIAGO CASTELO BRANCO RIBEIRO**, RGPM 10.12136-98, Matrícula 092355-9 e o Major QOPM **LUIZ MARIANO SOBRINHO**, RGPM 10.10145-92, Matrícula 047424-0, para atuarem como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do **CONTRATO Nº 38/2021 - CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e a sociedade empresária **MERU VIAGENS EIRELI EPP**, CNPJ nº **09.215.207/0001-58**, que tem como objeto a prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender demanda da Polícia Militar do Piauí.

§1º - Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

**Parágrafo único:** O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§2º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3º - Cientificar** que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

**Art. 4º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 11/01/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

**Of. 010**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO  
ESTADO DO PIAUÍ-EMATER**

**PORTARIA GAB.DIGER Nº 006/2022**

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso III do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí-EMATER,

Considerando o disposto no art.51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 11.346/2004 e Lei Estadual nº 7.482,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Ficam designados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí-EMATER, os seguintes servidores, para desenvolver atividades relativas à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, Editais de Licitação de Concorrência, Tomada de Preço e Carta Convite, sem prejuízo das demais funções discriminadas nesta Portaria, conforme estabelecida em Lei e suas alterações:

**I: Raphael Vieira Gomes, portador da matrícula nº 354099-5, Membro Titular e Presidente da Comissão,**

**II: Thaís Tourinho Batista, portadora da matrícula nº 339452-2, Membro Titular e Secretária da Comissão,**

**III: Felicíssimo de Deus Ferreira Alves, portador da matrícula nº 023006-5, Membro Titular,**

**IV: Thayanne Gabrielly Ribeiro Martins Feitosa, portadora da matrícula nº 355204-7, Membro Suplente.**

**Artigo 2º-** Atuação nas modalidades licitatórias do Banco Mundial: Shopping, Consultoria, SBQC, SQC e outras modalidades, os seguintes servidores:

**I- Raphael Vieira Gomes, portador da matrícula nº 354099-5, Presidente da Comissão.**

**II- Thayanne Gabrielly Ribeiro Martins Feitosa, portadora da matrícula nº 355204-7, Secretária da Comissão do Membro Titular.**

**III: Felicíssimo de Deus Ferreira Alves, portador da matrícula nº 023006-5, Membro Titular.**

**IV: Thaís Tourinho Batista, portadora da matrícula nº 339452-2, Membro Suplente.**



**Artigo 3º** - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por pelo menos três membros da Comissão Permanente da Licitação.

**Artigo 4º** - Fica designado o servidor **Valdeci Pinheiro da Silva, matrícula nº 223813-6**, para função de Pregoeiro Oficial deste Instituto, relativo às licitações na modalidade Pregão, na forma presencial e eletrônica, compondo a Equipe de Apoio de Pregoeiro as servidoras **Thais Tourinho Batista, matrícula nº 339452-2** e **Thayanne Gabrielly Ribeiro Martins Feitosa, matrícula nº 355204-7**.

**Artigo 5º** - O Pregoeiro acima citado fica responsável pelas atribuições elencadas no art. 8º do Decreto Estadual nº 11.346/2004, publicado no DOE nº 061 de 01 de abril de 2004, e no art. 17º da Lei Estadual nº 7.482, publicada no DOE nº 015, do dia 22 de janeiro de 2021.

**Artigo 6º** - A equipe de Apoio ficará responsável em prestar a necessária assistência ao Pregoeiro na condução do certame e a garantir a agilidade do procedimento conforme o art. 10 do Decreto Federal nº 3.555/2000, art. 18 do *Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019*.

**Artigo 7º** - Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da equipe designada, a organização processual, bem como a publicação do aviso de abertura das licitações e demais atos nos prazos estabelecidos por regulamentos e pela Lei.

**Artigo 8º** - Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial nas licitações, poderão ser designados outros servidores mediante despacho exarado no respectivo processo licitatório.

**Artigo 9º** - Ficam Revogadas a Portaria GAB.DIGER/114/2021; a Portaria GAB.DIGER/070/2021 e a Portaria EMATER Nº 1, de 06 de janeiro de 2022.

**Artigo 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Teresina, 10 de janeiro de 2022.

**LEONARDO NOGUEIRA PEREIRA**  
DIRETOR GERAL  
Of. 010

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA

**PORTARIA Nº 002/2022**

Instaura Sindicância Administrativa para apurar suposta nulidade contratual no âmbito do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA.

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo Decreto de nomeação datado de 07 de Outubro de 2020 com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública realizar, fiscalizar e acompanhar a execução dos procedimentos e seus contratos, restando ao particular o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo. Porém, é salutar destacar que a lei estabelece as competências que permitirão aos agentes públicos desempenhar as funções e observar os fins que a mesma contém. Dentro dessas competências, caberá aos agentes públicos atuar no sentido de satisfazer os interessados da coletividade de forma concreta e efetiva.

**CONSIDERANDO** que as contratações públicas, precedidas de licitações ou oriundas de contratação direta (sem licitação), em regra, são formalizadas por contratos regulares, ou seja, celebrados de acordo com as normas pertinentes.

**CONSIDERANDO** que em alguns casos excepcionais a Administração Pública recebe um produto ou serviço, sem prévia contratação regular, hipótese em que dá ensejo ao popularmente conhecido como “pagamento via indenizatória”.

A diretora do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA, vem por meio da presente portaria determinar a Instauração de Processo Administrativo de SINDICÂNCIA, para apurar eventuais e supostas nulidades nas contratações do Hospital Dirceu Arcoverde.

Nesse ato, nomeia o seguinte servidor que ficará responsável pela apuração dos fatos e elaboração do relatório final:

**Nomear:** RENATA DOS SANTOS ASSUNÇÃO

**Cargo:** Técnica de Enfermagem

**Matricula:** 1975625

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância Administrativa para apurar suposta nulidade contratual nas contratações por parte do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA;

**Art.2** Fica designado o servidor já elencado para acompanhar a apuração dos fatos e confecção de relatório final;

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2022;

**Art. 4º.** O Prazo de validade desta portaria será até o dia 31 de dezembro de 2022.

Parnaíba, 10 de janeiro de 2021.

**Marisa Corrêa**  
Diretora Geral HEDA

**PORTARIA Nº 003/2022**

Instaura Sindicância Administrativa para apurar suposta nulidade contratual no âmbito do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA.

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo Decreto de nomeação datado de 07 de Outubro de 2020 com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública realizar, fiscalizar e acompanhar a execução dos procedimentos e seus contratos, restando ao particular o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo. Porém, é salutar destacar que a lei estabelece as competências que permitirão aos agentes públicos desempenhar as funções e observar os fins que a mesma contém. Dentro dessas competências, caberá aos agentes públicos atuar no sentido de satisfazer os interessados da coletividade de forma concreta e efetiva.

**CONSIDERANDO** que as contratações públicas, precedidas de licitações ou oriundas de contratação direta (sem licitação), em regra, são formalizadas por contratos regulares, ou seja, celebrados de acordo com as normas pertinentes.

**CONSIDERANDO** que em alguns casos excepcionais a Administração Pública recebe um produto ou serviço, sem prévia contratação regular, hipótese em que dá ensejo ao popularmente conhecido como “pagamento via indenizatória”.



A diretora do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA, vem por meio da presente portaria determinar a Instauração de Processo Administrativo de SINDICÂNCIA, para apurar eventuais e supostas nulidades nas contratações do Hospital Dirceu Arcoverde.

Nesse ato, nomeia o seguinte servidor que ficará responsável pela apuração dos fatos e elaboração do relatório final:

**Nomear:** MORGANA DE OLIVEIRA TELES

**Cargo:** Enfermeira

**Matricula:** 287203-0

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância Administrativa para apurar suposta nulidade contratual nas contratações por parte do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA;

**Art.2** Fica designado o servidor já elencado para acompanhar a apuração dos fatos e confecção de relatório final;

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2022;

**Art. 4º.** O Prazo de validade desta portaria será até o dia 31 de dezembro de 2022.

Parnaíba, 10 de janeiro de 2022.

**Marisa Corrêa**  
**Diretora Geral HEDA**  
**Of. 012**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 275, DE QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021, PÁGINA 32.

**Onde-se Lê:**

PORTARIA Nº328/2021  
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA BANCA DE EXAMES DE DIREÇÃO VEICULAR

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, os servidores constantes da relação, para integrarem a Comissão de Examinadores e Secretários:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CATEGORIA	CPF
1	CARMEM MARIA DA SILVA	016.645-6	B	240.953.973-49
2	CLÁUDIA BARBOSA SALDANHA	016.671-5	B	394.050.603-68
3	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DE FRANCA	016.504-2	AB	096.339.363-49
4	JOSÉ VILMAR LIMA VERDE	016.682-X	AB	067.143.073-49
5	MARLENE RAMOS FREITAS	016.363-5	B	066.141.243-15
6	MARIA ELISABETH LEAL PINHEIRO ESTRELA	016.619-7	B	798.161.503-87
7	MARIA SALOMÉ DOS REIS SOUSA	016.214-X	AB	047.197.863-91
8	MARIA DOS ANJOS CARDOSO RESENDE	001307-2	D	086.894.638-95
9	MARIA DO SOCORRO AMORIM SOUSA CASTELO BRANCO	016.503-4	B	218.104.433-34
10	VERÔNICA LIMA DE SOUSA FLEURY	016.666-9	B	130.068.003-20
11	ZELINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	016.236-1	B	047.312.473-49

SECRETÁRIAS:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CATEGORIA	CPF
1	CLEONICE LEITE DA SILVA PENHA	007650-3	B	217.716.263-72
2	JANETH EZEQUIEL DE MORAIS	016.365-1	B	131.285.313-15
3	MARIA ANTÔNIA RIOTINTO SANTOS	016.394-5	B	105.180.533-34
4	MARIA LUZIA RIOTINTO MELO	016.534-4	-	182.047.163-20
5	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	016.272-8	-	640.200.533-91

Art. 2º. Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo em período excepcional de 20 de dezembro de 2021 até 31 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Garcias Guedes Rodrigues Junior  
Diretor Geral – DETRAN/PI

**Leia-se:**

PORTARIA Nº328/2021  
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA BANCA DE EXAMES DE DIREÇÃO VEICULAR

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, os servidores constantes da relação, para integrarem a Comissão de Examinadores e Secretários:

COORDENADORA				
ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CATEGORIA	CPF
1	CLÁUDIA BARBOSA SALDANHA	016.671-5	B	394.050.603-68

EXAMINADORAS				
ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CATEGORIA	CPF
1	CARMEM MARIA DA SILVA	016.645-6	B	240.953.973-49
2	MARLENE RAMOS FREITAS	016.363-5	B	066.141.243-15
3	MARIA ELISABETH LEAL PINHEIRO ESTRELA	016.619-7	B	798.161.503-87
4	MARIA SALOMÉ DOS REIS SOUSA	016.214-X	AB	047.197.863-91
5	MARIA DOS ANJOS CARDOSO RESENDE	001307-2	D	086.894.638-95
6	MARIA DO SOCORRO AMORIM SOUSA CASTELO BRANCO	016.503-4	B	218.104.433-34
7	REGINA LÚCIA RABELO DE BRITO	001156-8	B	340.618.003-53
8	VERÔNICA LIMA DE SOUSA FLEURY	016.666-9	B	130.068.003-20

SECRETÁRIAS				
ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CATEGORIA	CPF
1	CLEONICE LEITE DA SILVA PENHA	007650-3	B	217.716.263-72
2	JANETH EZEQUIEL DE MORAIS	016.365-1	B	131.285.313-15
3	MARIA ANTÔNIA RIOTINTO SANTOS	016.394-5	B	105.180.533-34
4	MARIA LUZIA RIOTINTO MELO	016.534-4	-	182.047.163-20
5	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	016.272-8	-	640.200.533-91

Art. 2º. Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo em período excepcional de 20 de dezembro de 2021 até 31 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Garcias Guedes Rodrigues Junior  
Diretor Geral – DETRAN/PI

**Of. 108**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO  
DO PIAUÍ - ADAPI

## EXTRATO DE PORTARIA – GABINETE DIRETOR GERAL/2022

PORTARIANº 520-201 – 98/2021 – DG ADAPI, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; considerando finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

### RESOLVE:

Art 1º. Designar o servidor ALDÊNIO SILVA DE ALMEIDA NUNES, matrícula nº 340756-0, para exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 13/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia para manutenção predial, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 24 de novembro de 2021.

PORTARIANº 52.201 – 105/2021 – DG ADAPI, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; considerando finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

RESOLVE: Art 1º. Designa a servidora GÊNIA RODRIGUES CAVALCANTE, matrícula nº 340992-9, para exercer a gestão do Contrato Emergencial Nº 01/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de 03 veículos, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

PORTARIANº 52.201 – 106/2021 – DG ADAPI, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; considerando finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

### RESOLVE:

Art 1º. Designa a servidora GÊNIA RODRIGUES CAVALCANTE, matrícula nº 340992-9, para exercer a fiscalização do Contrato Emergencial Nº 01/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de 03 veículos, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

PORTARIANº 52.201 – 107/2021 – DG ADAPI, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; considerando finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

### RESOLVE:

Art 1º. Designa a servidora GÊNIA RODRIGUES CAVALCANTE, matrícula nº 340992-9, para exercer o gerenciamento dos Contratos, cujo objeto vem a ser a contratação de mão de obra terceirizada, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

PORTARIANº 52.201 – 108/2021 – DG ADAPI, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; considerando finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

### RESOLVE:

Art 1º. Designa a servidora GÊNIA RODRIGUES CAVALCANTE, matrícula nº 340992-9, para exercer a fiscalização dos Contratos, cujo objeto vem a ser a contratação de mão de obra terceirizada, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

PORTARIANº 52.201 – 109/2021 – DG ADAPI, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021- O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando que a execução

do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; considerando finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art 1º. Designa o servidor FRANCISCO ALVES DA SILVA, para exercer o gerenciamento e fiscalização do Contrato Nº 12/2021, cujo objeto vem a ser a contratação de empresa especializada em transporte de material biológico, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 52.201 – 110/2021 – DG ADAPI, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; considerando finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art 1º. Designa o servidor FRANCISCO ALVES DA SILVA, para exercer o gerenciamento e fiscalização do Contrato Nº 11/2021, cujo objeto vem a ser a contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e coletes de fiscalização, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 52.201 – 111/2021 – DG ADAPI, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; considerando finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art 1º. Designa o servidor FRANCISCO ALVES DA SILVA, para exercer o gerenciamento e fiscalização do Contrato Nº 10/2021, cujo objeto vem a ser a contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 23 de dezembro de 2021.

ALEXSANDRA SOARES CARVALHO  
Diretora Geral  
Of. 013

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.

PORTARIA GAB/SASC Nº 04/2022 Teresina-PI, 12 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº.8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar como fiscal de contrato, a servidora **Gilvânia Oliveira Sousa**, matrícula Funcional Nº 339298-8, representante SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria;

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 12 de Janeiro de 2022.

**José Ribamar Nolêto de Santana**

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 04 DE JANEIRO DE 2022.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	01/2022	P.S SOUZA & CIA LTDA

Of. 22

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER

Portaria N.º DGE/005/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica para Fiscalização Contratual, cujo objeto é prestação de serviços de tecnologia de informação, comunicação e gestão de documentos para atender as necessidades do DER/PI, frente ao CONTRATO PJU/048/2021, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER/PI, CNPJ 06.535.751/0001-99 e a empresa DIGITALIZE - GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ 19.138.000/0001-80, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e, em conformidade com o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019- ALEPI (Adesão à ata de registro de preços nº 12/2019- ALEPI).



Art. 2º Para os fins descritos no § 8º, do artigo 15 e do artigo 73 da Lei 8.666/93 e instrumentos contratuais, compete à Comissão todos os atos inerentes ao recebimento e assinatura de documentos, medições e demais atos para o fiel cumprimento do Contrato (dentre eles, obrigatoriamente, examinar, receber, documentos, recursos; expedir e receber termos, aceitações, notificações e recursos).

Art. 3º Designar como membros da Comissão de Recebimento os seguintes servidores:

Eron Menezes Aurélio, matrícula nº 338946-4

Manoel Teixeira Neto, matrícula nº 352183-4

Silvana Carla Nunes Nóbrega, matrícula nº 0005206-0

Art. 4º Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir da data de assinatura do Contrato.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 05 de Janeiro de 2022.

Eng.º José Dias de Castro Neto  
Diretor-Geral do DER-PI

**Portaria N.º DGE/006/2022**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pela Fiscalização da Execução dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR o Engenheiro PEDRO LEAL FILHO, matrícula N.º 05224-8, Classe "III", padrão "E", para fiscalização da execução dos serviços de Melhoria da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, com banho diluído na Rodovia de ligação, trecho: Ipiranga do Piauí/Entr. BR-230 (Café da Rosa - Oeiras), com extensão de 38.785,44 m, conforme disposto no contrato PJU/046/2021 e Ordem de Serviço No 039/2021 - DUEN, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2021.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 12 de Janeiro de 2022.

Eng.º José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral/DER-PI

**Portaria N.º DGE/007/2022**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais,

Designar Engenheiro e Técnico responsáveis pela Supervisão/Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR o Engenheiro MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES, matrícula N.º 47420-7, Classe "III", padrão "E", e o Assistente Técnico Rodoviário, ANTONIO GONZAGA DE AMORIM, matrícula N.º 026449-X, Classe "III", Padrão "E", para a Fiscalização da Execução dos serviços de Restauração da Rodovia PI-214, no trecho: Esperantina/Morro do Chapéu/Luzilândia, com 56,00 km de extensão, Sub-trecho I, Esperantina/Morro do Chapéu/Km 35 (PI-214), com extensão de 35,00 km, de acordo com o contrato PJU/029/2021 e Ordem de Serviço 034/2021 - DUEN, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2021.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 12 de Janeiro de 2021.

Eng.º José Dias de Castro Neto  
Diretor-Geral do DER-PI

**Of. 011**

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB SEADPREV. N.º 008/2022

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOIEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O(a) **SECRETÁRIO(A) ESTADUAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, e, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

**CONSIDERANDO** a Portaria GAB.SEADPREV nº 191/2021, publicada no DOE/PI nº 271, de 22 de dezembro de 2021, que designa a equipe de Pregoeiros e equipe de apoio para desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações da SEADPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **ROBERTO DUARTE NAPOLEÃO DO REGO FILHO**, matrícula funcional N.º 357768-6, como Pregoeiro do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00002.004223/2021-69, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACEN - PI.

Apoio: Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe De

**I – ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 000555-0;  
**II – IVAN DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 001403-6;

Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

- I – conduzir a sessão pública;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V – verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI – sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII – indicar o vencedor do certame;
- IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Teresina/Piauí  
Documento datado e assinado eletronicamente.

**ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
Secretário(a) de Estado de Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV/PI

**Of. 41**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

Portaria Nº 254, de 13 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização dos contratos aos quais são nomeados:

FAUZE SIMÃO SOBRINHO, CPF nº 200.217.803-32, Matrícula nº 339885-4 e MARCUS DAVID DA SILVA HOLANDA, CPF nº 593.915.106-04, Matrícula nº 000071, como Fiscais de Contratos e SATURNINO GONÇALVES BASTOS NETO, CPF nº 623.267.324-72, Matrícula nº 001039-1, como Gestor de Contratos, ambos lotados no NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE-NIS, do:

- Contrato nº 57/2018 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa R MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 01.857.346/0001-73;
- Contrato nº 260/2020 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa R MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 01.857.346/0001-73.

**Art. 2º**- Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

**Art. 3º** - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
**Of. 196**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ

**Procedimento:** TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021

**Vencedor:** REFRILUX CONSTRUÇÕES – ME (CNPJ: 24.300.101/0001-46)

**Assunto:** HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Objeto:** CONTATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

#### Termo de Homologação e Adjucação

AFUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI, através de seu Presidente, Sr. CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021

, preço unitário, destinada a seleção de proposta, visando a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

. E ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa REFRILUX CONSTRUÇÕES - ME (CNPJ: 24.300.101/0001-46), a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor unitário de: R\$810.725,71 (oitocentos e dez mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

Por fim, encaminham-se estes autos para a Assessoria Jurídica da FUNDESPI para a elaboração e celebração do contrato.

Teresina, PI, 13 de janeiro de 2022.

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
PRESIDENTE DA FUNDESPI  
Of. 047

**EXTRATO DA ATADA SESSÃO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATORIO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021.**

**DATA DA SESSÃO:** 11 de janeiro de 2022 às 11:00H.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI:** 00337.000094/2021-58

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Portaria nº 12/2021-GAB, composta por Rosileide Da Silva Oliveira, (Presidente), Paulo Marcus da Silva Emérito (membro), Karla Patrícia Vilanova Paes Landim (membro), Israel Soares de Oliveira (membro), Paulo Marcus da Silva Emérito (membro) e Erick Matheus Rodrigues de Araújo (membro).

**Na hora da sessão, compareceram as empresas: INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA PINHEIROS. Nenhum representante legal participou da sessão.**

Os componentes da Comissão Permanente de Licitação deu inicio a



sessão com a rubrica dos envelopes requeridos no Edital, a saber: Envelope Nº 01) Documentos de Habilitação e Envelope Nº 02) Proposta de Preço.

Suspende-se a sessão por 30 min para análise da documentação das empresas.

Após análise dos documentos contidos no Envelope de Nº 01) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as empresas **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA PINHEIROS** encontram-se **HABILITADAS**.

Suspende-se a sessão, já ficando previsto para o dia **24 de janeiro de 2022 às 10:00h, na Sala da CPL, a sessão de abertura do envelope de Nº 2 – Proposta de Preço.**

Nada mais tendo a declarar dar-se-á por finalizada a sessão, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e todos os presentes.

Rosileide da Silva Oliveira  
(Presidente da Comissão)  
Of. 048

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A Secretária de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI 00114.000325/2021-48, relativo ao processo de licitação autuado como Tomada de Preços de nº 017/2021, que tem por objeto: visando à contratação de empresa para executar serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do perímetro do município de Socorro do Piauí – PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da SEINFRA;

RESOLVE:

1. Homologar, como de fato homologa o processo de licitação autuado como Tomada de Preços de nº 017/2021, acima referida;
2. Adjudicar o objeto do processo de licitação autuado como Tomada de Preços de nº 017/2021 a primeira classificada no certame aqui homologado, empresa **M V DE CARVALHO** apresentou carta Proposta no Valor de R\$ 607.707,13 (seiscentos e sete mil e setecentos e sete reais e treze centavos);
3. Autorizo adoções das providências necessárias à celebração dos Contratos, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, segundo Projeto Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 16. 101; Programa de trabalho: 15.451.0008.3104; Natureza: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100.

Teresina, 13 de janeiro de 2022.

**JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES**  
Secretária de Estado da Infraestrutura – SEINFRA  
Of. 14

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 03/2021

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **TR EMPREENDIMENTOS** (CNPJ nº.31.675.494/0001-38), com o valor cotado equivalente a um total de **R\$89.398,23 (Oitenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Carta Convite nº.03/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de construção de passagem molhada no município de Santa Rosa-PI.

Teresina-PI, 13 de Janeiro de 2021

**João Guilherme Carvalho Lima do Amaral**  
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 03/2021

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **CARTA CONVITE Nº03/2021**, a empresa **TR EMPREENDIMENTOS** (CNPJ nº.31.675.494/0001-38), com o valor cotado equivalente a um total de **R\$89.398,23 (Oitenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Carta Convite nº.03/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de construção de passagem molhada no município de Santa Rosa-PI.

Teresina, 13 de Janeiro de 2021.

**SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO**  
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/2021

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº.10.915.057/0001-74), com o valor cotado equivalente a um total de **R\$3.235.698,62 (Três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.31/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Cocal-PI.

Teresina-PI, 13 de Janeiro de 2021

**João Guilherme Carvalho Lima do Amaral**  
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/2021

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº31/2021**, a empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº.10.915.057/0001-74), com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 3.235.698,62 (Três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.31/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Cocal-PI.

Teresina, 13 de Janeiro de 2021.

**SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO**  
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 32/2021

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº.10.915.057/0001-74)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 3.224.534,54 (Três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.32/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Cocal dos Alves-PI.

Teresina-PI, 13 de Janeiro de 2021

**João Guilherme Carvalho Lima do Amaral**  
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 32/2021

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº.32/2021, a empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº.10.915.057/0001-74)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 3.224.534,54 (Três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.32/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Cocal dos Alves-PI.

Teresina, 13 de Janeiro de 2021.

**SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO**  
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 42/2021

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI (CNPJ nº.02.725.914/0001-45)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 940.031,64 (Novecentos e quarenta mil, trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.42/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica no município de Padre Marcos-PI.

Teresina, 13 de Janeiro de 2021.

**João Guilherme Carvalho Lima do Amaral**  
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 42/2021

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº.42/2020, a licitante **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI (CNPJ nº.02.725.914/0001-45)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 940.031,64 (Novecentos e quarenta mil, trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.42/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica no município de Padre Marcos-PI.

Teresina, 13 de Janeiro de 2021.

**SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO**  
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural  
Of. 017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020/SEAGRO	
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	20000742
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 07/2019
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 065/2020.
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA-EPP
CNPJ do Contratado	17.323.084/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 02/2020, relativo à obra de reforma do mercado público do município de Pavussú-PI. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/22.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	30 de dezembro de 2021
Valor Global do Contrato	RS 577.945,12
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	00/16/17
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo  Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020/SEAGRO	
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	20001696
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 07/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 0168/2020.
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA-EPP
CNPJ do Contratado	17.323.084/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 41/2020, relativo à obra de 11.000,00 m² de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Paulistana-PI. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/22.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	30 de dezembro de 2021
Valor Global do Contrato	RS 959.550,87 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Sete Centavos)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	00/16/17
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo  Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

# Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 • Nº 009

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020/SEAGRO	
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	20002018
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 03/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 0190/2019.
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	FELIPE DE SANTANA MACHADO EPP – SOLUÇÃO CONSTRUTORA
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 35/2020, relativo à obra de Construção de uma praça no município de Monsenhor Gil-PI. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/22.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	30 de dezembro de 2021
Valor Global do Contrato	R\$ 988.330,08
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	00/16/17
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo  Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2020/SEAGRO	
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	20002332
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 20/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 037/2020.
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA-EPP
CNPJ do Contratado	17.323.084/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 54  /2020, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de São Miguel do Tapuio-PI. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/22.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	10 de setembro de 2021
Valor Global do Contrato	R\$ 600.937,07 (Seiscentos Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Sete Centavos)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	00/16/17
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo  Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019/SEAGRO	
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21001875
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 07/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 0213/2020.
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA-EPP
CNPJ do Contratado	17.323.084/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 21/2019, relativo à obra de 12.270 m² de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Oeiras-PI. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/22.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	30 de dezembro de 2021
Valor Global do Contrato	R\$ 1.264.944,96 (Um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	00/16/17
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo  Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020/SEAGRO	
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	20002332
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 21/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 047/2020.
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA-EPP
CNPJ do Contratado	17.323.084/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 55/2020, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Assunção do Piauí-PI. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/22.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	15 de setembro de 2021
Valor Global do Contrato	R\$ 1.700.033,65 (Um milhão, setecentos mil, trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	00/16/17
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo  Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CONSTRUTORA RIVELLO LTDA.

### TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

**MARCELO DALLAPICOLA TEIXEIRA CONTARATO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/01/1983, natural de Colatina-ES, Engenheiro Civil, portador do RG nº 1.704.760 – SSP/ES e CPF nº 091.135.897-84, residente e domiciliada à Avenida Dante Michelini – 4881 – Apto 602 – Jardim Camburi – Vitória/ES – CEP: 29.090-070;

**LUIZA LYRIO BORGIO CONTARATO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitória/ES, nascida em 29/01/1987, portadora da Carteira de Identidade nº 588311534 SSP/SP e do CPF sob o nº 107.961.947-00, residente e domiciliada à Avenida Dante Michelini – 4881 – Apto 602 – Jardim Camburi – Vitória/ES – CEP: 29.090-070;

constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade empresária limitada **CONSTRUTORA RIVELLO LTDA**, que tem sede e foro em Teresina, Estado do Piauí, e está estabelecida à Rua Visconde da Parnaíba, nº 3203, bairro Horto, CEP 64052-825, sendo inscrita no CNPJ sob nº 08.529.586/0001-98 e registrada no Registro Público de Empresas Mercantis pela Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 22200371108, em 19/09/2012, têm entre si ajustado modificar as normas contratuais vigentes na referida sociedade para, em seguida, consolidar neste instrumento único todas as disposições do Contrato Social, tudo o que ora efetivamente fazem segundo o constante das cláusulas seguintes:

### AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

#### CLÁUSULA I

O capital da sociedade é neste ato elevado dos atuais R\$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais), para R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), sendo o aumento de R\$ 23.270.000,00 (Vinte e três milhões e duzentos e setenta mil reais) totalmente integralizado neste ato, pela capitalização de recursos já integrados ao giro da sociedade e registrados na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020, atribuindo-se este aumento aos cotistas, em cotas novas, na proporção do capital que cada um possui na sociedade. Em razão disto, o capital social passa ao montante de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), estando dividido em 25.000.000 (Vinte e cinco milhões) de cotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), permanecendo totalmente integralizado e pertencente aos cotistas como segue:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
MARCELO DALLAPICOLA TEIXEIRA CONTARATO	16.250.000	65%	R\$ 16.250.000,00
LUIZA LYRIO BORGIO CONTARATO	8.750.000	35%	R\$ 8.750.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 25.000.000,00</b>

### TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

#### CLÁUSULA II

Fica transformada, neste ato, essa sociedade empresária de responsabilidade limitada em uma sociedade anônima de capital fechado, considerando a disposição constante no art. 1.113 e 1.115 da Lei nº 10.406/2020 (Código Civil), art. 220 da Lei nº 6.404/1976, Arts. 62 a 67 da Instrução Normativa do DREI nº 81/2020 e das disposições legais aplicáveis em vigor, atendidas as exigências fiscais e contábeis, sem acarretar na interrupção de continuidade da Sociedade que permanecerá com os mesmos objetivos sociais, na qual será regida pelo Estatuto Social constante no Anexo-I.

### DENOMINAÇÃO SOCIAL

#### CLÁUSULA III

O nome empresarial passa a ser **CONSTRUTORA RIVELLO S/A**, doravante denominada como “**Companhia**”, tendo em vista a alteração do seu tipo societário, mantendo o nome de fantasia de **CONSTRUTORA RIVELLO**.

### CONVERSÃO DAS QUOTAS SOCIAIS

#### CLÁUSULA IV

Os acionistas aprovam, por unanimidade, a conversão de 25.000.000 (Vinte e cinco milhões) de cotas representativas do Capital Social em 25.000.000 (Vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, mantendo-se a titularidade e proporção de participação dos acionistas, assim como a manutenção do valor do Capital Social de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais).

**Parágrafo Único.** Nos termos da legislação aplicável, consta como Anexo-II, à presente, o Boletim de Subscrição, com relação completa dos acionistas e a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão das cotas.

### ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

#### CLÁUSULA V

Os acionistas decidem, por unanimidade, alterar a forma de administração, de modo que essa possa ser realizada pelo Diretor Presidente da Companhia, devidamente eleito e aprovado conforme Cláusula VI a seguir.

#### CLÁUSULA VI

A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, sendo um deles Diretor Presidente e o outro Diretor Vice-Presidente. Foi aprovada por unanimidade, a investidura dos seguintes membros da diretoria, abaixo qualificados e ora eleitos, para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição:

- **Diretor Presidente: MARCELO DALLAPICOLA TEIXEIRA CONTARATO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/01/1983, natural de Colatina-ES, Engenheiro Civil, portador do RG nº 1.704.760 – SSP/ES e CPF nº 091.135.897-84, residente e domiciliada à Avenida Dante Michelini – 4881 – Apto 602 – Jardim Camburi – Vitória/ES – CEP: 29.090-070;
- **Diretor Vice Presidente: LUIZA LYRIO BORGIO CONTARATO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitória/ES, nascida em 29/01/1987, portadora da Carteira de Identidade nº 588311534 SSP/SP e do CPF sob o nº 107.961.947-00, residente e domiciliada à Avenida Dante Michelini – 4881 – Apto 602 – Jardim Camburi – Vitória/ES – CEP: 29.090-070;

**Parágrafo Único.** Os diretores, ora eleitos, tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, conforme Anexo-III.

#### CLÁUSULA VII

O Diretor Presidente, ora eleito, declara sob a penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por lei especial, ou em virtude de condenação



criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## CLÁUSULA VIII

Conforme acima indicado, a Companhia passa a ser regida pelo Estatuto Social nos termos e condições fixados no Anexo-I a seguir.

**ANEXO - I**  
**ESTATUTO SOCIAL DA CONSTRUTORA RIVELLO S/A**  
**CNPJ/MF: 08.529.586/0001-98**  
**NIRE nº 22200371108**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** **CONSTRUTORA RIVELLO S/A** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, conforme alterada a "Lei das Sociedades por Ações" e pelas demais disposições legais e regulamentares em vigor.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Visconde Parnaíba, nº 3203, Bairro: Horto, CEP: 64.052-825.

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º.** A Companhia pode auxiliar o financiamento das empresas controladas por todos os meios legais ao seu alcance, inclusive, prestando-lhe avais, fianças e outras modalidades de garantias de pagamento de seus empréstimos ou créditos negociados.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) Construção de edifícios (atividade principal), remetendo ao código 4120-4-00;
- b) Corretagem na compra e venda de imóveis, remetendo ao código 6821-8-01;
- c) Compra, permuta e venda de imóveis próprios, remetendo ao código 6810-2-01;
- d) Aluguel de Imóveis Próprios, remetendo ao código 6810-2-02;
- e) Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária, remetendo ao código 6822-6-00;
- f) Construção de Rodovias e Ferrovias, remetendo ao código 4211-1-01;
- g) Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica, remetendo ao código 4221-9-02;
- h) Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, remetendo ao código 4221-9-03;
- i) Construção de Barragens e Represas, inclusive para Geração de Energia Elétrica, remetendo ao código 4221-9-01;
- j) Construção de Redes de Abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, remetendo ao código 4222-7-01;
- k) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, remetendo ao código 4322-3-01;
- l) Demolição de Edifícios e outras estruturas, remetendo ao código 4311-8-01;
- m) Instalação e Manutenção Elétrica, remetendo ao código 4321-5-00;
- n) Outras Obras de Instalações em Construção não especificada anteriormente (revestimento de tubulações), remetendo ao código 4329-1-99;
- o) Incorporação de empreendimentos imobiliários, remetendo ao código 4110-7/00;
- p) Administração de obras, remetendo ao código 4399-1-01;
- q) Serviços de engenharia, remetendo ao código 7112-0/00.

**Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II

### CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), representado por 25.000.000 (Vinte e cinco milhões) ações ordinárias, todas nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada.

**Artigo 6º.** A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 7º.** Por deliberação do Conselho de Administração, as ações da Companhia poderão ser escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

**Parágrafo Único.** O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração das ações.

## CAPÍTULO III

### ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunirá-se na sede social ordinariamente, uma vez por ano, nos termos do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, quando convocada, para deliberar a respeito de qualquer outra matéria nos termos deste Estatuto Social ou da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. Não se realizando a assembleia, será publicado anúncio de segunda convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar por meio de procuração. Na ausência do Presidente, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem o Vice-Presidente indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**Artigo 9º.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal;
- III. reformar o Estatuto Social;
- IV. deliberar a respeito da dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- V. autorizar a Companhia a vender, liquidar ou dissolver qualquer subsidiária que represente mais de 10% (dez por cento) dos ativos ou das receitas da Companhia;
- VI. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- VII. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- VIII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, a respeito da destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio, resgate e demais proventos ou distribuições aos acionistas da Companhia;
- IX. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e

X. deliberar a respeito de qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**Artigo 10º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar a respeito de assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2º.** As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 11.** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar documento de identidade e/ou atos societários que comprovem a sua representação legal na Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** A Companhia dispensará a apresentação de comprovante de titularidade de ações pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária, se houver.

**Parágrafo 2º.** Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, se houver, deverão depositar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além dos demais documentos previstos neste artigo, extrato contendo a respectiva participação acionária emitido no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente.

**Parágrafo 3º.** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do Parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da Companhia, juntamente com os demais documentos previstos neste artigo, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

## CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

### Seção I Disposições Gerais

**Artigo 12.** A Companhia será administrada pelo Diretor Presidente, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto.

**Parágrafo 1º.** A investidura ou posse nos cargos dos órgãos da administração da Companhia se fará por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º.** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**Artigo 13.** A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito e fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

**Artigo 14.** Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

**Parágrafo 1º.** As reuniões dos órgãos da administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. Os administradores ausentes poderão também delegar seu voto, por escrito, a outros administradores do mesmo órgão.

**Parágrafo 2º.** Os administradores que participarem de reunião na forma acima prevista deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata por fac-símile ou outro meio eletrônico, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata.

**Parágrafo 3º.** A convocação prévia da reunião poderá ser dispensada somente se estiverem presentes todos os seus membros.

### Seção II Conselho de Administração

**Artigo 15.** O Conselho de Administração da Companhia será composto de, no mínimo 3 (três), e no máximo 8 (oito) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

**Parágrafo 2º.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

**Artigo 16.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

**Parágrafo 1º.** O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

**Parágrafo 2º.** Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído a seu Presidente, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

**Parágrafo 3º.** O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

**Artigo 17.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, pela maioria de seus membros ou pelo Diretor Presidente da Companhia.

**Parágrafo 1º.** As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue ou via e-mail enviado a cada membro do Conselho de Administração, da qual deverão constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. As convocações deverão ser entregues e/ou enviadas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, no caso de reuniões ordinárias, e com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, no caso de reuniões extraordinárias. As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na convocação.

**Parágrafo 2º.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**Artigo 18.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou por este Estatuto Social:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eleger e destituir os Diretores, bem como discriminar as suas atribuições;
- III. fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;



- V. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- VI. manifestar-se acerca do Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e as contas da Diretoria;
- VII. deliberar a respeito da emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações e bônus de subscrição de emissão da Companhia;
- VIII. deliberar a respeito da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, observadas as disposições legais aplicáveis;
- IX. deliberar a respeito da aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis da Companhia, bem como deliberar a respeito da execução de todo e qualquer ato ou contrato que tenha valor igual ou superior a 2% (dois por cento) do capital social integralizado;
- X. deliberar a respeito da execução dos contratos que sejam considerados como projetos de um plano de expansão vinculado ao objeto social da Companhia;
- XI. deliberar a respeito da execução dos contratos que tenham por objeto a alienação ou o gravame com direitos reais dos ativos operacionais da Companhia, ou que versem sobre bens imóveis não operacionais da Companhia;
- XII. deliberar a respeito da nomeação de procuradores com poderes para praticar quaisquer dos atos enumerados nos incisos IX a XI deste artigo;
- XIII. escolher e destituir auditores independentes;
- XIV. submeter à Assembleia Geral proposta de reforma deste Estatuto Social; e
- XV. exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia geral dentro das normas vigentes.

### Seção III Diretoria

**Artigo 19.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, cujas atribuições serão definidas pelo Conselho de Administração, sendo permitida a cumulação de atribuições. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único.** Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria, quando necessária, ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

**Artigo 20.** Compete aos Diretores:

- I. executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;
- II. coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todas as operações da Companhia, incluindo as áreas contábil, financeira, administrativa e de recursos humanos da Companhia, acompanhando seu andamento;
- III. dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna da Companhia;
- IV. dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional;
- V. contratar ou desligar funcionários investidos de funções gerenciais;
- VI. abrir e movimentar *qualquer tipo de* conta bancária, depósitos a prazo, em moeda nacional ou estrangeira, tanto em bancos nacionais como em bancos estrangeiros;
- VII. realizar operações financeiras, *inclusive contratação de moedas estrangeiras*; assinar contratos e distratos; constituir ônus reais e prestar avais, fianças e garantias;
- VIII. emitir, endossar, aceitar, descontar e empenhar duplicatas, faturas, letras de câmbio, cheques, notas promissórias, warrants ou qualquer outro título de crédito;
- IX. representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais participar; e
- X. outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º.** Compete ao Diretor Presidente dirigir as atividades da Companhia e orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores, bem como: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento das operações da Companhia; e (iii) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º.** Nos seus impedimentos ou ausências, os Diretores serão substituídos por outro Diretor, conforme indicação do Diretor Presidente. Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o Presidente do Conselho de Administração indicará um dos demais Diretores para assumir o cargo interinamente, até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração.

**Artigo 21.** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria fixado pelo Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 20 deste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- III. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o plano de negócios e o orçamento de capital da Companhia;
- IV. definir a política da qualidade da empresa, estabelecer metas e objetivos para a organização; e
- V. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Artigo 22.** A Diretoria se reúne validamente com a presença de pelo menos 3 (três) Diretores e delibera por consenso, sendo que em caso de impasse a matéria será submetida ao Conselho de Administração.

**Artigo 23.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e as demais pessoas presentes à reunião.

**Artigo 24.** As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue e/ou e-mail enviado aos Diretores com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo constar desse comunicado a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

**Artigo 25.** Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

**Artigo 26.** A Companhia será sempre representada, em todos os atos:

- I. pela assinatura do Diretor Presidente;
- II. pela assinatura conjunta de dois Diretores, quando um deles não for o Diretor Presidente;
- III. pela assinatura conjunta de um Diretor, que não seja o Diretor Presidente, e de um procurador;
- IV. pela assinatura isolada de um Diretor, que não seja o Diretor Presidente, desde que expressa e especificamente autorizada pelo Conselho de Administração, nos termos de ata de Reunião do Conselho de Administração lavrada no livro próprio; ou
- V. pela assinatura individual de qualquer Diretor, que não seja o Diretor Presidente, exclusivamente e limitada às seguintes condições, desde que não envolvam responsabilidade financeira ou exonerem terceiros de responsabilidade:
  - a. prática de atos de rotina perante órgãos e departamentos públicos federais, estaduais e municipais; Receita Federal e seus departamentos e agentes de fiscalização; Agências Reguladoras e Serviços Estatais; empresas públicas e sociedades de economia mista; Banco Central do Brasil; Banco do Brasil S/A e suas filiais; Caixa Econômica Federal e suas filiais; e
  - b. prática de quaisquer atos perante a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo 1º.** Nas Assembleias Gerais ou reuniões de sócios das sociedades controladas ou coligadas da Companhia, a Companhia será sempre representada pelo seu Diretor Presidente ou por procurador nomeado por deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º.** Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores em conjunto, quando um deles não for o Diretor Presidente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo.

**Parágrafo 3º.** É vedado aos Diretores: (i) obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social e ao interesse da Companhia; (ii) obrigar a Companhia em financiamentos, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios da Companhia; e, (iii) receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 27.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

**Artigo 28.** O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Artigo 29.** O Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará as demonstrações financeiras ao menos trimestralmente.

**Parágrafo 1º.** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo 3º.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

**Artigo 30.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO VI DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**Artigo 31.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 32.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras da Companhia, em conformidade com as disposições legais aplicáveis:

- I. Balanço Patrimonial;
- II. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- III. Demonstração do Resultado do Exercício; e
- IV. Demonstração dos Fluxos de Caixa.

**Artigo 33.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta para destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no Parágrafo 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem:

- I. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser deduzida para a formação de reserva para contingências, ou acrescida em caso de reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. uma parcela destinada ao pagamento de dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 1% (um por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações;
- IV. no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item III acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- V. o saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral e caso esta não delibere de outra forma.

**Parágrafo 1º.** No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o Parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital previamente aprovado pela própria Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 3º.** O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Atendido esse limite, a Assembleia Geral deverá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

**Artigo 34.** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor dos dividendos posteriormente declarados pela Companhia.

**Artigo 35.** A Companhia poderá elaborar balanços intermediários ao fim de cada trimestre. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá:

- I. declarar o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço trimestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; e
- II. declarar dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou trimestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

**Artigo 36.** Os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da Assembleia Geral que os declarar, sendo que os dividendos não recebidos ou não reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 37.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, ou por determinação da Assembleia Geral, cabendo à mesma eleger o liquidante ou liquidantes, estabelecendo a forma de liquidação, bem como o Conselho Fiscal deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

## CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

**Artigo 38.** A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem da OAB-PI, na forma do seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

## CAPÍTULO XIX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 39.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.



**Artigo 40.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Certifico ser esta a redação consolidada do Estatuto Social da CONSTRUTORA RIVELLO S/A, aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizadas em 25 de outubro de 2021.

Teresina-PI, 25 de Outubro de 2021.

MARCELO DALLAPICOLA TEIXEIRA CONTARATO  
Diretor Presidente

LUIZA LYRIO BORGIO CONTARATO  
Diretor Vice Presidente

LUÍSA VARGAS VIANA  
Advogada – OAB PI nº 8094

ANEXO - II  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
CONSTRUTORA RIVELLO S/A  
CNPJ/MF: 08.529.586/0001-98  
NIRE nº 22200371108

ACIONISTA	AÇÕES	%	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
MARCELO DALLAPICOLA TEIXEIRA CONTARATO	16.250.000	65%	Totalmente integralizadas, nesta data, mediante a conversão de cotas em ações ordinárias no contexto da transformação da natureza jurídica.
LUIZA LYRIO BORGIO CONTARATO	8.750.000	35%	Totalmente integralizadas, nesta data, mediante a conversão de cotas em ações ordinárias no contexto da transformação da natureza jurídica.

Teresina-PI, 25 de Outubro de 2021.

MARCELO DALLAPICOLA TEIXEIRA CONTARATO  
Acionista

LUIZA LYRIO BORGIO CONTARATO  
Acionista

### ANEXO - III TERMO DE POSSE SE MEMBROS DA DIRETORIA

Na sede social da **CONSTRUTORA RIVELLO S/A**, localizada em Teresina, Estado do Piauí, à Rua Visconde da Parnaíba, nº 3203, Bairro Horto, CEP 64052-825, compareceram e tomaram posse em seus cargos na Diretoria da Companhia, para o qual foram eleitos, para cumprir o mandato de 3(três) anos, permitida a reeleição, as pessoas abaixo relacionadas. Os empossados fazem as declarações sob pena de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peitaou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O presente termo, lido e achado conforme, é assinado pelos empossados:

- Diretor Presidente:** MARCELO DALLAPICOLA TEIXEIRA CONTARATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/01/1983, natural de Colatina-ES, Engenheiro Civil, portador do RG nº 1.704.760 – SSP/ES e CPF nº 091.135.897-84, residente e domiciliado à Avenida Dante Michelini – 4881 – Apto 602 – Jardim Camburi – Vitória/ES – CEP: 29.090-070;
- Diretor Vice Presidente:** LUIZA LYRIO BORGIO CONTARATO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitória/ES, nascida em 29/01/1987, portadora da Carteira de Identidade nº 588311534 SSP/SP e do CPF sob o nº 107.961.947-00, residente e domiciliada à Avenida Dante Michelini – 4881 – Apto 602 – Jardim Camburi – Vitória/ES – CEP: 29.090-070;

Os diretores empossados receberão as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no seguinte endereço: Rua Visconde da Parnaíba, nº 3203, Bairro Horto, CEP 64052-825, Teresina-Piauí.

Teresina-PI, 25 de Outubro de 2021.

MARCELO DALLAPICOLA TEIXEIRA CONTARATO  
Diretor Presidente

LUIZA LYRIO BORGIO CONTARATO  
Diretor Vice Presidente

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 21 de 21

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA RIVELLO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09113589784	MARCELO DALLAPICOLA TEIXEIRA CONTARATO
10796194700	LUIZA LYRIO BORGIO CONTARATO
62425897372	LUIZA VARGAS VIANA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/11/2021 09:08 SOB Nº 22300015613.  
PROTOCOLO: 210712287 DE 03/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 21104415337. CNPJ DA SEDE: 08529586000198.  
NIRE: 22300015613. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2021.  
CONSTRUTORA RIVELLO S/A

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PP. 6129



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.001775/21-61

### CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**DEVEDOR:** O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, Bairro Rodoviário, CEP: 64216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Corrêa;

**CREDORA:** Sr. EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR, inscrito no CPF nº 029.055.003-36, domiciliado na Rua Darci Araújo, 385, Centro, Luis Correia - PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme comprovam apurações realizadas no âmbito de procedimento administrativo de sindicância.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CRÉDITO que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude de utilização de locação de imóvel por este hospital, situado na Rua Merval Neres, 3065, bairro Dirceu, em Parnaíba-PI, resultando no valor total de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A locação em questão foi detectada durante o período de dezembro de 2021, conforme processo de sindicância nº AA.902.1.001775/21-61.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.36.

### CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA

Fica estabelecido que o pagamento objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação do HEDA quanto ao débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto aos referidos valores requeridos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba - PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 05 de janeiro de 2022.

Marisa Corrêa  
Diretora Geral

Edilson Marques Fontenele Júnior  
Proprietário

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.001709/21-01

### CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**DEVEDOR:** O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, nº 1650, Bairro Rodoviário, CEP: 64216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Corrêa;

**CREDOR:** Sr. EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR, inscrito no CPF nº 029.055.003-36, domiciliado na Rua Darci Araújo, nº 385, Centro, Luis Correia - PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme comprovam apurações realizadas no âmbito de procedimento administrativo de sindicância.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CRÉDITO que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude de utilização de locação de imóvel por este hospital, situado na Rua Merval Neres, 3065, bairro Dirceu, em Parnaíba PI, resultando no valor total de R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A locação em questão foi detectada durante o período de novembro de 2021, conforme processo de sindicância nº AA.902.1.001709/21-01.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339036.

### CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA

Fica estabelecido que o pagamento objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação do HEDA quanto ao débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto aos referidos valores requeridos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba - PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 09 de dezembro de 2021.

Marisa Corrêa  
Diretora Geral

Edilson Marques Fontenele Júnior  
Proprietário



## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.001747/21-80.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**DEVEDOR:** O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, Bairro Rodoviário, CEP: 64216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Corrêa;

**CREDORA:** A empresa LITORAL EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.190.953/0001-62, com sede no Lot. Jardim, Q-05 Nº-08, Bairro Dirceu Arcoverde, em Parnaíba-PI, neste ato representado por seu sócio administrador.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$4.325,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, conforme comprovam as documentações juntadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da locação do gerador, resultando no valor total de **R\$4.325,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa nos períodos de Novembro a Dezembro de 2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039

### CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pelo Almoxarife, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba-PI, 20 de Dezembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Corrêa  
Diretora Geral

PELA EMPRESA LITORAL EVENTOS LTDA - ME

Francisco Tadeu P. De Sousa  
Sócio Administrador

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.001696/21-87

### CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**DEVEDOR:** O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, nº 1650, Bairro Rodoviário, CEP: 64216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Corrêa;

**CREDORA:** A empresa K. A. ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.277.046/0001-79, situada na Rua Itaúna, 4085, A, Bairro Piauí, Parnaíba - PI, neste ato representado por seu sócio administrador.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 17.702,50 (Dezessete mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovam as documentações juntadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos condicionadores de ar com reposição de peças, resultando no valor total de **R\$ 17.702,50 (Dezessete mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O serviços prestados em questão foi efetuado pela empresa no mês de novembro de 2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039, Natureza de Despesa: 339030

### CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pelo Almoxarife, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 10 de dezembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Corrêa  
Diretora Geral

PELA EMPRESA K. A. ARAUJO - ME

KLESSON ANDRADE ARAÚJO  
Sócio Administrador  
Of. 012

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**  
**HOSPITAL AREOLINO DE ABREU**

**Termo de Reconhecimento de Dívida – Pagamento Indenizatório**

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa do diretor geral Sr. Dr.: Ralph Webster Cavalcante Trajano, Médico – Psiquiatra, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.454.451, expedido pela SSP/PE, inscrito no CPF: 900.661.544 – 72, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa **FORTED TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, empresa privada situada na Av. Odilon Araújo nº 656, Bairro Piçarra, CEP 64017-280, Cidade de Teresina – Piauí, CNPJ nº 06.699.342/0001-28, neste ato representado por Francisco Vilmar Filho, brasileiro, CPF: 101.606.393-87, adiante chamado apenas de CONTRATADA, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

**Cláusula Primeira** – O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do Processo Administrativo nº 0012.000199/2022 – 51, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

**Cláusula Segunda** – Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ de R\$ 2.497,10 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Dez centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

**Cláusula Terceira** – A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único – A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária agência 3219 – 0, Banco do Brasil, Conta Corrente: 3321 – 9, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

**Cláusula Quarta** – O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

**Cláusula Quinta** – O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único – Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

**Cláusula Sexta** – Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto *pleno jure*.

**Cláusula Sétima** – A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava** – Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), 22 de outubro de 2021.

Ralph Webster Cavalcante Trajano,  
Diretor Geral do Hospital Areolino de Abreu

FORTED TELECOMUNICAÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 06.699.342/0001-28  
Of. 403

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**  
**HOSPITAL AREOLINO DE ABREU**

**Termo de Reconhecimento de Dívida – Pagamento Indenizatório**

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa do diretor geral Sr. Dr. RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO, Médico Psiquiatra, brasileiro, portador do RG nº 4.454.451-SSP/PE, inscrito no CPF: nº 900.661.544-72, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa **ALICE DE OLIVEIRA LIMA – ESMTEC**, localizada na Quadra 52, casa 17 A Bairro Renascença II, na Cidade de Teresina-PI, CNPJ: 36.696.073/0001 – 07, neste ato representado por Alice de Oliveira Lima, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

**Cláusula Primeira** – O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do Processo Administrativo nº 0012.024062/2021 – 19, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

**Cláusula Segunda** – Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, devidamente apurados na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

**Cláusula Terceira** – A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária, em um prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único – A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária C/C 5678435-0, Agência 0001, Banco Inter 077, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

**Cláusula Quarta** – O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

**Cláusula Quinta** – O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único – Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

**Cláusula Sexta** – Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto *pleno jure*.

**Cláusula Sétima** – A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava** – Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2021.

Dr. RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO  
Diretor Geral do HAA

ALICE DE OLIVEIRA LIMA  
Administradora da Empresa Alice de Oliveira  
Of. 702

# Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 • Nº 009

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A - AGESPISA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 18/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A AGESPISA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

EMPRESA: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA

CNPJ: 08.171.718/0001-52

SEDE: RUA DESEMBARGADOR FREITAS, Nº 1203, NA CIDADE DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: OLIVAN FREITAS RODRIGUES

CPF Nº 217.720.963-34

EMPRESA: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -ME

CNPJ: 08.636.629/0001-34

SEDE: AVENIDA ELMIRA MARTINS MOREIRA, Nº 337, ALTOS DE SANTANA, NA CIDADE DE JACAREÍ, NO ESTADO DE SÃO PAULO

REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO DA FONSECA

CPF Nº 708.985.106-00

EMPRESA: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME

CNPJ: 11.383.230/0001-01

SEDE: AVENIDA CRISTIANO MACHADO, Nº 373, BAIRRO CONCÓRDIA, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, NO ESTADO DE MINAS GERAIS

REPRESENTANTE: RONEY ROCHA BRUM JÚNIOR

CPF Nº 043.510.596-56

OS PREÇOS REGISTRADOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NAS PROPOSTAS SÃO AS QUE SEGUEM:

### EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	FABRICANTE/MARCA/ MODELO
1	Cartão de visitas Institucional Impressão Off Set 4x0 cores; Papel couchê 250g; Tamanho 5 x 9cm.	UNID.	50.000	RS 4.500,00	RS 0,09	EDITORA GRAFICA ALIANCA/EGA
2	Panfleto informativo bimestral; Papel couchê 90g; Impressão Off Set 4x4 cores; Medida 15 x 21cm	UNID.	50.000	RS 5.000,00	RS 0,10	EDITORA GRAFICA ALIANCA/EGA
3	Folder informativo bimestral; Papel couchê 90g; Impressão Off Set 4x4 cores; Medida 29,7 x 42cm (com dobras).	UNID.	50.000	RS 15.000,00	RS 0,30	EDITORA GRAFICA ALIANCA/EGA
4	Cartaz informativo bimestral; Papel couchê 90g; Impressão Off Set 4x4 cores; Medida 21 x 29,7cm (com dobras).	UNID.	50.000	RS 8.000,00	RS 0,16	EDITORA GRAFICA ALIANCA/EGA
VALOR TOTAL				RS 32.500,00		

### ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	FABRICANTE/MARCA/ MODELO
5	Banner informativo; Em lona 440g; Impressão digital 4 cores; Medida 120 x 80cm.	UNID.	1.000	RS 33.600,00	RS 33,60	ARTPLACAS
VALOR TOTAL				RS 33.600,00		

### AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR ARREMATADO	VALOR UNITÁRIO	FABRICANTE/MARCA/ MODELO
6	Adesivos informativos; Em vinil; Impressão digital 4 cores; Medida 30 x 12cm.	UNID.	10.000	RS 16.000,00	RS 1,60	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / AMAZONAS
7	Adesivos informativos; Em vinil; Impressão digital 4 cores; Medida 45 x 20cm.	UNID.	10.000	RS 24.200,00	RS 2,42	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / AMAZONAS
VALOR TOTAL				RS 40.200,00		

VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: RS 106.300,00 (Cento e seis mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 10/12/2021.

PROCESSO Nº 1351/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

**Of. 023**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA REFERENTE AO EPL Nº 04/2021-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: WELSON LEAL DUARTE E CIA LTDA - CONSTRUWELSON

CNPJ: 23.621.121/0001-56

OBJETO: Execução das obras de conclusão da implantação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Barras - PI, conforme especificações do projeto básico.

VALOR TOTAL: RS 3.065.800,00 (três milhões, sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

PROCESSO Nº 546/2021

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 47/2020-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

C.N.P.J: 12.039.966/0001-11

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento informatizado de manutenção da frota de veículos, motos, grupos geradores, motores estacionários, máquinas perfuratriz e equipamentos de hidrojateamento e sucção da ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA.

Pelo presente Apostilamento ficam remanejados o saldo das peças e serviços, conforme planilha abaixo:

#### SALDO ATUAL

PEÇAS	RS 1.038,69
SERVIÇOS	RS 75.791,15
<b>TOTAL</b>	<b>RS 76.829,84</b>

#### REMANEJAMENTO A SER REALIZADO

PEÇAS	RS 46.850,69
SERVIÇOS	RS 29.979,15
<b>TOTAL</b>	<b>RS 76.829,84</b>

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

**Of. 028**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 120/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 120/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PI – ÁREA 5.330,00 M<sup>2</sup>**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 28.12.2021, para a abertura e o resultado da análise da proposta apresentada, tendo como resultado a classificação da proposta de preços da Empresa: 1) AMORIM EMPRE. E CONSTR. EIRELI – CNPJ nº 36.720.178/0001-54, com valor total de R\$ 527.275,63 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos); 2) POTY CONSTRUTORA E EMPRE. IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05, com valor total de R\$ 533.282,59 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); 3) B S CONSTRUTORA – CNPJ nº 26.767.222/0001-28, com valor total de R\$ 537.978,48 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos); 4) FORTI – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ nº 11.453.418/0001-70, com valor total de R\$ 541.602,76 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos); 5) ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 28.028.243/0001-57, com valor total de R\$ 541.716,78 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos); 6) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, com valor total de R\$ 542.440,80 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos); 7) FZ CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 28.938.887/0001-82, com valor total de R\$ 543.342,77 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). Encontra-se desclassificada a proposta de preço da empresa: 8) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2022.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 100

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 207/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 207/2021, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM 4,0 CM DE ESPESSURA EM VIAS PÚBLICAS NO PARQUE JUREMA NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI – ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 19.840,00 M<sup>2</sup>**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 10.01.2022, para a abertura e o resultado da análise da proposta apresentada, tendo como resultado a classificação da proposta de preço da Empresa: 1)

CONSTRUTORA JUREMA LTDA – CNPJ nº 05.802.590/0001-90, com valor total de R\$ 925.516,72 (novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2022.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 101

## JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 087/2021

O Estado do Piauí por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/DIRETORIA nº 001/2021 torna público o resultado da ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 087/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES TSS COM BANHO DILUÍDO NOS ACOSTAMENTOS, 2º SUBTRECHO DA ESTACA 3.247 À ESTACA 3.772 + 12,22 COM 10,51 KM DA RODOVIA PI 213, NO TRECHO ESPERANTINA/ENTRONCAMENTO PI 305 (VOLTADA JUREMA), COM 75,60 KM DE EXTENSÃO TOTAL, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 902680/2020 DO SINCONV**, realizada abertura de proposta de preços no dia 25.11.2021, após análise circunstanciada e parecer técnico a CPL/IDEPI decide **desclassificar as empresas:** 1) PAC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.020.353/0001-28, pelo descumprimento dos itens 10.11.2 e 10.11.3. do Edital; 2) CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.715.664/0001-86, pelo descumprimento dos itens 10.11.2 e 10.11.3 do Edital; 3) CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.611.978/0001-88, pelo descumprimento dos itens 8.1, 10.11.2 e 10.11.3 do Edital; 4) CONSTRUTORA NM LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.059.743/0001-25, pelo descumprimento dos itens 10.11.2 e 10.11.3 do Edital; 5) CONSTRUTORA SANTA INÊS, inscrita no CNPJ nº 02.528.908/0001-06, pelo descumprimento dos itens 8.10, 8.11, 10.11.2 e 10.11.3. E em virtude da desclassificação de todas as empresas habilitadas CONVOCA as empresas desclassificadas para apresentar novas propostas escoimadas das causas de desclassificação, no prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do item 10.10 do Edital da Concorrência nº 087/2021. Maiores informações na sede do IDEPI, localizado na Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com) de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 10 de janeiro de 2022.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI  
Of. 103



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

## JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 084/2021

O Estado do Piauí por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/DIRETORIA nº 001/2021 torna público o resultado da ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 084/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM BANHO DILUÍDO NOS ACOSTAMENTOS, 1º SUBTRECHO DA ESTACA 501 A ESTACA 1611, COM 22,20 Km DA RODOVIA PI 213, NO TRECHO: ESPERANTINA/ENTRANC. PI 305 (VOLTA DA JUREMA), COM 75,60 KM DE EXTENSÃO TOTAL, VINCULADO AO CONVÊNIO 900822/2020, realizada abertura de proposta de preços no dia 25.11.2021, após análise circunstanciada e parecer técnico a CPL/IDEPI decide **desclassificar as empresas**: 1) CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.715.664/0001 – 86, pelo descumprimento dos itens 10.11.2 e 10.11.3 do Edital; 2) PAC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.020.353/0001-28, pelo descumprimento dos itens 10.11.2 e 10.11.3, do Edital; 3) CONSTRUTORA SANTA INES, inscrita no CNPJ Nº 02.528.908/0001-06, pelo descumprimento dos itens 10.11.2 e 10.11.3 do Edital; 4) R&S TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.373.646/0001 – 99 pelo descumprimento dos itens 10.11.2 e 10.11.3.; 5) TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 63.341.770/0001 – 18 pelo descumprimento dos itens 10.11.4.3, 10.11.2 e 10.11.3 Em virtude da desclassificação de todas as empresas habilitadas para apresentar novas propostas escoimadas das causas de desclassificação, no prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do item 10.10 do Edital da Concorrência nº 084/2021, Maiores informações na sede do IDEPI, localizado na Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina – PI. Fone: (086) 3214 – 1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta – feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 10 de janeiro de 2022.

**LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS**  
Presidente da COPEL/IDEPI

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI  
Of. 104

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

**Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** 359/2021  
**Nº DO PROCESSO SEI:** 00119.000385/2021-11  
**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 160208  
**Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 09.034.960/0001-47  
**CONTRATADO:** CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI  
**CNPJ DO CONTRATADO:** CNPJ nº 10.525.283/0001-49  
**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI – ÁREA TOTAL DE 720,00 M²  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.201.807,87 (UM MILHÃO, DUZENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31.12.2022  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/01/2022  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3083 /

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 116 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA  
**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 10.525.283/0001-49.  
Of. 105

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

**Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** 214/2021  
**Nº DO PROCESSO SEI:** 00119.000207/2021-90  
**Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI:** 21003322  
**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 160208  
**Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA nº 059/2021  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 09.034.960/0001-47  
**CONTRATADO:** PRO ENGENHARIA LTDA  
**CNPJ DO CONTRATADO:** CNPJ nº 22.851.187/0001-70  
**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI – ÁREA: 7.801,50 M².  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 737.081,17 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31.12.2022  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (NOVENTA) DIAS  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/01/2022  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 116 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA E FONTE DE RECURSOS - 100 RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL  
**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: PRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 22.851.187/0001-70.

Of. 106

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

**Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** 184/2020  
**Nº DO PROCESSO SEI:** 00119.000282/2020-70  
**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 160208  
**Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA nº 007/2021  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 09.034.960/0001-47  
**CONTRATADO:** PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
**CNPJ DO CONTRATADO:** CNPJ nº 10.915.057/0001-74  
**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SANTO INACIO/PI - ÁREA 6.286,35 M²  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 393.469,56 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31.12.2022  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (TRÊS) MESES  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/01/2022  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3083 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 100 RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL  
**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 10.915.057/0001-74.

Of. 107

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 206/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 206/2021**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SUSSUPARA/PI – ÁREA 7.149,50 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 27/12/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/ IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA. Encontram-se Habilitadas as Empresas: CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03; MATRINXÁ SERV. DE CONSTR. LTDA – CNPJ nº 14.443.174/0001-33; PICOS CONSTRUÇÕES E EMPRE. IMOBILIÁRIOS EIRELI – CNPJ nº 07.595.623/0001-01; FF ENG. – CNPJ nº 00.800.651/0001-66. Encontram-se Inabilitadas as Empresas: CONSTRUIR CONSTR. LOC DE EQUIP. E ADM DE OBRAS – CNPJ nº 10.525.283/0001-49, inabilitada pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.4 c/c 8.3.4.1.6 do edital desta concorrência. CONCIP CONSTR. CIVIL POTIGUAR LTDA – CNPJ nº 03.954.069/0001-42, inabilitada pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.4 c/c 8.3.4.1.6 do edital desta concorrência;

Publique-se.

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2022.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente de Licitações da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 109

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2020 – VITANET – COMERCIAL EIRELI - EPP.  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE PI 185, PAG. 41, DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2021.

Onde se lê:

Resumo do Objeto	CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO Item 03 Descrição: DES 60 Bivolt despolpadeira 60l de 1/2cv, BRAESI Quant.: 04 Valor Unitário: R\$ 3.936,60 Valor total: 15.745,60
------------------	--

Leia-se:

Resumo do Objeto	CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO Item 03 Descrição: DES 60 Bivolt despolpadeira 60l de 1/2cv, BRAESI Quant.: 04 Valor Unitário: R\$ 3.936,40 Valor total: 15.745,60
------------------	--

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 013

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO  
DO PIAUÍ - ADAPI

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – GABINETE DIRETORA GERAL/2022

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2021

COOPERANTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes – PI  
OBJETO: atendimento às normas zootossanitárias, para uma maior eficiência do serviço de defesa agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio  
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos  
DATA DA ASSINATURA: 1/12/2021

ALEXSANDRA SOARES CARVALHO  
Diretora Geral  
Of. 013

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI AVISOS DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 002-2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objeto a aquisição de peças para veículos (linha leve). Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h30min h do dia 25/01/2022. Data e horário do início da disputa: 09:00 h do dia 25/01/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 718.344,82. RECURSO: Orçamento Geral / Outros. Edital: [www.bbmnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnnetlicitacoes.com.br). Informações: TEL: 89-3473-0034 ou e-mail: [massapepl2015@gmail.com](mailto:massapepl2015@gmail.com).

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 003-2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de material de expediente. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14h00min h do dia 25/01/2022. Data e horário do início da disputa: 14:30 h do dia 25/01/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 300.995,50. RECURSO: Orçamento Geral / Outros. Edital: [www.bbmnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnnetlicitacoes.com.br). Informações: TEL: 89-3473-0034 ou e-mail: [massapepl2015@gmail.com](mailto:massapepl2015@gmail.com).

Massapê do Piauí - PI, 11 de janeiro de 2022.

Pregoeiro  
PP. 6131

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS- PI, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 01/02/2022, às 09h30min, na Sala da CPL, localizada na Rua Floriano Peixoto n. 270, Centro, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, do tipo MENOR PREÇO, tendo por OBJETO: contratação de empresa de engenharia para recuperação de estradas vicinais, passagem molhada e construção de ponte de concreto no município. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, no Portal da Transparência de Beneditinos e disponível também no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Sistema Licitações Web, nos termos da IN Nº 006/2017 do TCE/PI.

Beneditinos - PI, 12 de janeiro de 2022.

Marcos Renato Veras Alencar Magalhães  
Presidente da CPL do Município de Beneditinos – PI  
PP. 6135



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
HOSPITAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, E A EMPRESA R O CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA.**

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE**, situado à Praça Padre Virgílio Madeira, 167, em Amarante, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0008-04, neste ato representado por seu Diretor Geral, **NAYRA CAMILA DE SOUSA LOPES**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**; e a Empresa **R O CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA - REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO** doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do proc. administrativo nº 00012.020079/2021-99, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de R\$ 427.592,80 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, após assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170142

Fonte: 100/113

Programa de Trabalho: 0001

Elemento de Despesa: 30.90.30 – Consumo / 44.90.52 – Material Permanente / 33.90.92 Despesa de exercício anterior  
PI: 4072

**Parágrafo único.** A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária em favor da **CONTRATADA**, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA.** O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

**CLÁUSULA QUINTA.** O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

**Parágrafo único.** Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEXTA.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA.** Elegem as partes o foro da comarca de Amarante - PI para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Amarante (PI), 12 de janeiro de 2022.

**PELO HOSPITAL REGIONAL DR FRANCISCO AYRES**

**CAVALCANTE**  
Nayra Camila de Sousa Lopes  
Diretora Geral

**PELA EMPRESA R O CARVALHO DO NASCIMENTO – ÓTIMA DISTRIBUIDORA**

Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento  
Empresária  
Of. 002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI, vem por meio deste, RETIFICAR o Aviso de Publicação da Tomada de Preços nº 012/2021, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de teste seletivo público do município de Cristino Castro – Pi, no aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, em 11/01/2022, **ONDE SE LÊ:** TIPO: TÉCNICA E PREÇOS e ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de janeiro de 2022, às 08:00hs (oito horas), na sede da Prefeitura Avenida Marcos Parente, nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI. **PASSA-SE A LER:** TIPO: MENOR PREÇO e ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28 de janeiro de 2022, às 08:00hs (oito horas), na sede da Prefeitura Avenida Marcos Parente, nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** o edital poderá ser adquirido e examinado no portal [www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural](http://www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural), maiores informações pelo E-mail: [cpl@cristinocastro.pi.gov.br](mailto:cpl@cristinocastro.pi.gov.br), ou sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs no mesmo endereço.

Cristino Castro – PI, 11 de janeiro de 2022.

João Naldo Campos Soares  
CAR Presidente  
PP. 6132

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E**  
**DIREITOS HUMANOS**

Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida	
Nº do processo SEI	00024.002345/2021-62
Administração	José Ribamar Nolêto de Santana
CPF do Administrador	227.545.393-87
Contratado	IMOBILIÁRIA TRIUNFO LTDA-ME
CNPJ do Contratado	10.976.074/0001-11
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do Processo Administrativo nº00024.002345/2021-62 referente à Prestação de Serviço de Locação de um imóvel comercial para abrigar as instalações do SINE, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.155.000,00(um milhão e cento cinquenta cinco mil reais).
Data de assinatura	20/12/2021.
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 30101  Programa de Trabalho: 08.122.0010.2000
Fonte de recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Signatários do contrato	Pela Administração: José Ribamar Nolêto de Santana  Pela contratada: Manoel Evangelista Filho

José Ribamar Nolêto de Santana  
 Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos  
**Of. 22**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00314.000202/2021-51  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 SEID/PI

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 015/2021

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de veículos tipo Van – adaptadas.

Pregoeiro: Raquel Cristina Azevedo de Araújo

Data de adjudicação: 06 de janeiro de 2022.

Data de Homologação: 06 de janeiro de 2022.

Autoridade competente: Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses

ITENS REGISTRADOS:

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant.	Valor Uni.	Prazo garantia ou validade
X							
01	Veículo tipo van teto alto, com adaptação para cadeirante, cor branca, zero quilometro, diesel, motor mínimo 2.000 cilindradas, potência de no mínimo 127cv, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, airbag, freios ABS e demais itens/acessórios/ equipamentos de série. Com capacidade para transporte de 02 (dois) cadeirantes e no mínimo 08 (oito) passageiros, além do motorista. Equipado com plataforma elevatória com acionamento eletro-hidráulico de acordo com normas de segurança e instalada conforme legislação vigente, encostos de cabeça removíveis para cadeiras de rodas, adesivos de identificação de veículo adaptado e instruções de uso para fixação das cadeiras, cintos retratores para segurança dos cadeirantes. Implementação de sistema de fixação, sistema de segurança, sistema elétrico e acessórios de acordo com normas e legislação vigentes. Veículo com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses para veículo e adaptação.	RENAULT	MASTER L2H2	UNID.	30	255.766,66	12 MESES

**OBSERVAÇÕES:**

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;

A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PI.

A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato de Registro Geral, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;

Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser procedida de pesquisa de preços no mercado, na forma prevista no art. 15, & 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

A Ata de Registro de Preços Nº003/2021/SEID/PI integra este Extrato como se nele estivesse transcrito, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Processo Administrativo Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00314.000202/2021-51

**Of. 002**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021	
Nº do processo SEI	00012.005720/2021-65
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005149
Modalidade de licitação (se for o caso)	SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020; LIBERAÇÃO Nº 42/2021-SEADPREV
Fundamento legal	LEI 8.666/1993; LEI 10.520/2002; PARECER PGE/PLC Nº 804/2020
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Codificação da UG no SIAFE	170115
Contratado	FAMAHA COMÉRCIO DE DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS DE LICITAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	07.734.851/0001-07
Resumo do objeto do contrato	MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR
Prazo de vigência	12 (doze) MESES
Prazo de execução	12 (doze) MESES
Data de assinatura do contrato	22 de dezembro de 2021
Valor global	R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)
Dotação orçamentária	10.302.0003.2219
Fonte de Recursos	113 - SUS
Natureza da Despesa	33.90.30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00342
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO06145
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: FABIO MARCELO HAIDUKI

**FRANCISCO DE MACEDO NETO**

Diretor Geral da MDER

**Of. 156****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER****AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do que estabelece o Relatório Conclusivo produzido e emanado pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 007/2021, na forma da Portaria Nº 064, de 05 de maio de 2021, que tem como escopo a Execução de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas, zona urbana e rural, município de Bonfim do Piauí, com extensão total de 11.961,20 m², a adjudicação como vencedora da vertente licitação, a empresa EVELIN & RODRIGUES LTDA, com proposta no valor de R\$ 1.261.289,39 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2022.

Engo José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral - DER/PI**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do que estabelece o Relatório Conclusivo produzido e emanado pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 009/2021, na forma da Portaria Nº 064, de 05 de maio de 2021, que tem como escopo a Execução dos Serviços de Restauração em Revestimento Primário na Rodovia Vicinal, trecho: Município de Santa Cruz dos Milagres, Entr. PI - 225 / Localidade Muquém (Via Loc. Todos Santos / Tabua) com extensão de 11,00 km e 6,00 m de largura, a adjudicação como vencedora da vertente licitação, a empresa QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMATLDA - ME, com proposta no valor de R\$ 435.009,58 (quatrocentos e trinta e cinco mil, nove reais e cinquenta e oito centavos).

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2022.

Engo José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral - DER/PI**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do que estabelece o Relatório Conclusivo produzido e emanado pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 010/2021, na forma da Portaria Nº 064, de 05 de maio de 2021, que tem como escopo a Execução das Obras de Pavimentação de Ruas em Paralelepípedo, Zona Rural do município de Novo Santo Antônio - PI inserido no Programa de Mobilidade Urbana do Estado do Piauí, a adjudicação como vencedora da vertente licitação, a empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, com proposta no valor de R\$ 971.108,06 (novecentos e setenta e um mil, cento e oito reais e seis centavos).

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2022.

Engo José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral - DER/PI**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do que estabelece o Relatório Conclusivo produzido e emanado pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 011/2021, na forma da Portaria Nº 064, de 05 de maio de 2021, que tem como escopo a Execução das Obras de Pavimentação em Paralelepípedo das Ruas: Dona Menina, Apolo Nordeste, 29 de setembro, 01 de outubro, 07 de setembro, Av. Dom Avelar, Zona Rural e Urbana do Município de Tanque do Piauí - PI inserido no Programa de Mobilidade Urbana do Estado do Piauí, a adjudicação como vencedora da vertente licitação, a empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, com proposta no valor de R\$ 480.851,30 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2022.

Engo José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral - DER/PI

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do parecer jurídico emitido por um membro que compõem o corpo técnico da Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, ratificando e atestando como legais os atos praticados no procedimento licitatório pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 007/2021 que tem como escopo a Execução de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas, zona urbana e rural, município de Bonfim do Piauí, com extensão total de 11.961,20 m<sup>2</sup>, a homologação da vertente licitação, para que o referido ato produza os efeitos jurídicos e possibilite a contratação do seu objeto junto a empresa declarada vencedora do certame EVELIN & RODRIGUES LTDA, no valor de R\$ 1.261.289,39 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2022.

Engo José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral - DER/PI

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do parecer jurídico emitido por um membro que compõem o corpo técnico da Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, ratificando e atestando como legais os atos praticados no procedimento licitatório pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 009/2021 que tem como escopo a Execução dos Serviços de Restauração em Revestimento Primário na Rodovia Vicinal, trecho: Município de Santa Cruz dos Milagres, Entr. PI - 225 / Localidade Muquém (Via Loc. Todos Santos / Tábu) com extensão de 11,00 km e 6,00 m de largura, a homologação da vertente licitação, para que o referido ato produza os efeitos jurídicos e possibilite a contratação do seu objeto junto a empresa declarada vencedora do certame QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - ME, no valor de R\$ 435.009,58 (quatrocentos e trinta e cinco mil, nove reais e cinquenta e oito centavos).

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2022.

Engo José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral - DER/PI

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do parecer jurídico emitido por um membro que compõem o corpo técnico da Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, ratificando e atestando como legais os atos praticados no procedimento licitatório pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 010/2021 que tem como escopo a Execução das Obras de Pavimentação de Ruas em Paralelepípedo, Zona Rural do município de Novo Santo Antônio - PI inserido no Programa de Mobilidade Urbana do Estado do Piauí, a homologação da vertente licitação, para que o referido ato produza os efeitos jurídicos e

possibilite a contratação do seu objeto junto a empresa declarada vencedora do certame CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, no valor de R\$ 971.108,06 (novecentos e setenta e um mil, cento e oito reais e seis centavos).

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2022.

Engo José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral - DER/PI

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do parecer jurídico emitido por um membro que compõem o corpo técnico da Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, ratificando e atestando como legais os atos praticados no procedimento licitatório pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 011/2021 que tem como escopo a Execução das Obras de Pavimentação em Paralelepípedo das Ruas: Dona Menina, Apolo Nordeste, 29 de setembro, 01 de outubro, 07 de setembro, Av. Dom Avelar, Zona Rural e Urbana do Município de Tanque do Piauí - PI inserido no Programa de Mobilidade Urbana do Estado do Piauí, a homologação da vertente licitação, para que o referido ato produza os efeitos jurídicos e possibilite a contratação do seu objeto junto a empresa declarada vencedora do certame CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, no valor de R\$ 480.851,30 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2022.

Engo José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral - DER/PI

**Of. 014**

Retificação do Nono Termo de Aditamento ao Contrato PJU/008/2019.

No Extrato do Nono Termo de Aditamento ao Contrato PJU/008/2019, publicado no DOE-PI nº 007, págs. 47, edição do dia 11/01/2022, onde se lê: OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2022, de conformidade com o artigo 73, inciso I, "b" e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE No 01/2013, pertinente à Execução dos Serviços Remanescentes de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração na Rodovia BR - 343/PI, trecho Luís Correia - Entr. BR - 135 (B)/BR - 324 (b)/PI - 247 (B) (Bertolândia), sub-trecho Entr. BR - 226 (A)/PI - 325 (Altos) - Entr. BR - 226 (B)/BR - 316 (A) (Teresina), segmento: km 331,53 - km 341,20, com extensão de 9,67, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021, leia-se: OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2022 e do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, pertinente à Execução dos Serviços Remanescentes de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração na Rodovia BR - 343/PI, trecho Luís Correia - Entr. BR - 135 (B)/BR - 324 (b)/PI - 247 (B) (Bertolândia), sub-trecho Entr. BR - 226 (A)/PI - 325 (Altos) - Entr. BR - 226 (B)/BR - 316 (A) (Teresina), segmento: km 331,53 - km 341,20, com extensão de 9,67, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021.

Teresina, 12 de janeiro de 2022.

Engo José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral/DER/PI

**Of. 028**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER**

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 001/2022  
PROCESSO SEI: nº 00016.000306/2021-20  
MODALIDADE: Concorrência nº 023/2018  
UNIDADE GESTORA: 460201 - DER  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.  
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/  
DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA. CNPJ:  
02.528.908/0001-06.  
OBJETO: Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em  
Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (Lote VI), em  
diversas ruas no Município de Aroazes/PI, com extensão de  
20.639,50m².  
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.  
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.  
DATA: 13 de janeiro de 2022.  
VALOR: R\$ 1.587.521,95 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil,  
quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 -  
Recursos Ordinários, 116 - Op. de Crédito Interna; Projeto/Atividade  
- 46.201.26.782.0008.1967 - Restauração, Pavimentação, Implantação  
de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa - 4.4.90.51 -  
Obras e Instalações.  
ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do  
DER/PI) e Getúlio Alves de Carvalho (Representante Legal/  
Construtora Santa Inês Ltda).

**Of. 029****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DOS TRANSPORTES – SETRANS****EXTRATO DE CONTRATO****ATO: CONTRATO Nº 01/2022 - SETRANS/PI**

Nº PROCESSO SEI: 00319.000172/2021-32  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.319.1.001139/21-48,  
LICITAÇÃO: Concorrência nº 11/2021.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.  
CÓDIGO UG: 460101  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí -  
SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).  
CONTRATADA: BS CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP (CNPJ sob o nº  
17.780.223/0001-11).  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO  
SUPERFICIAL DUPLO (TSD) DE DIVERSOS AERÓDROMOS DO  
ESTADO DO PIAUÍ - LOTE SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
DO EDITAL E SEUS ANEXOS.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 12.694.782,08; Classificação  
Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1888; Natureza da Despesa:  
44.90.51 e FR - 100/116.  
Nº DO SIAFE: 21005496  
Nº DA NOTA DE RESERVA: 2021NR00329  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.  
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2022  
ASSINAM: Hélio Isaias da Silva, pela Contratante, e, Emiliana Regina  
de Sousa Almeida, pela Contratada.

**Of. 029****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.319.1.0015772190/2021.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
OBJETIVANDO OS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO  
PRIMÁRIO EM DIVERSOS TRECHOS DO ESTADO DO PIAUÍ,  
TOTALIZANDO 210,06 KM'S: TRECHO 01: RODOVIA PI-467:  
FATURA DO PIAUÍ/DIRCEU (44,91 KM); TRECHO 2: RODOVIA  
PI-465: DOMINOCÊNCIO/CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA (71,46  
KM); TRECHO 3: RODOVIA PI-462: SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO  
PIAUÍ/CONCEIÇÃO DO CANIDÉ/ENTROC BR 020 (ISAIAS  
COELHO) (53,50 KM); TRECHO 04: RODOVIA PI 476: SÃO  
FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/POVOADO TIGRE (40,19 KM),  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí torna pública a  
revogação do procedimento licitatório acima qualificado, com  
fundamento no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão nº 2656/  
2019 - Plenário/TCU.

Ademais, informa que a íntegra da decisão está à disposição dos  
interessados no portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Teresina/PI, 12 de janeiro de 2022.

**HÉLIO ISAIAS DA SILVA**  
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí**Of. 005**

AVISO - SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI  
decidiu tornar sem efeito a publicação do Primeiro Termo Aditivo  
referente ao contrato 30.2020, publicado no Diário Oficial do Estado,  
na Edição de 03 de janeiro de 2022, Nº 001, pág. 32.

Visto:

**Hélio Isaias da Silva**  
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí**Of. 30****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS**  
**HOSPITALARES - FEPISERH****ATO ADMINISTRATIVO**

O Presidente da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares  
- FEPISERH, no uso de suas atribuições legais, torna público para  
conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a  
Publicação do Termo de Ratificação e Extrato de Justificativa/  
Ratificação, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2022,  
Processo SEI nº 00050.000078/2021-71, cujo objeto é AQUISIÇÃO de  
peças de reposição para manutenção corretiva da fonte de luz, marca  
Stryker, modelo Xénon X-800, nº série 12a024084, destinados ao  
atendimento do Hospital Getúlio Vargas - HGV.

Motivo: Equívocos na Publicação (Publicação Repetida).

Circulação: Diário Oficial do Estado do Piauí nº. 007, de 11/01/2022,  
pág. 48.

Teresina-PI, 12 de janeiro de 2022.

**Ítalo Sávio Mendes Rodrigues**  
Presidente da FEPISERH**Of. 015**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - FEPISERH

## TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.005.029/2021, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, a favor das empresas NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.396.450/0001-24, NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.486.199/0001-69, MAIS SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, ODONTOSERV HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.960.087/0001-62, CPS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - DISTRIMIX, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.556/0001-06, MEDICAR MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.517.881/0001-05, 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.348.798/0001-37, SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.939/0001-62, que apresentaram as propostas de menor valor, da seguinte forma: R\$ 319.650,00 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais) pela empresa NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; R\$ 455.252,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) pela empresa NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI; R\$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais) pela empresa MAIS SAUDE EIRELI; 464.738,30 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos) pela empresa ODONTOSERV HOSPITALAR LTDA; R\$ 750.600,00 (setecentos e cinquenta mil e seiscentos reais) pela empresa CPS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - DISTRIMIX; R\$ 167.514,65 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) pela empresa MEDICAR MED LTDA; R\$ 508.874,40 (quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) pela empresa 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) pela empresa SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI; para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas - HGV e Hospital Regional Justino Luz - HRJL, em caráter emergencial, totalizando o valor de R\$ 3.098.329,85 (três milhões, noventa e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV e para o Hospital Regional Justino Luz - HRJL, apropriada na rubrica 33.90.30.36 - Material de Consumo/Material Hospitalar, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos. Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e ordem de fornecimento e em favor das empresas indicadas, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c LEI Nº 5 383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento dos materiais médico hospitalares pelas empresas acima indicadas, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento da sua execução. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do

procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 11 de janeiro de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues  
Presidente da FEPISERH

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.005.029/2021.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 02/2022.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas - HGV e Hospital Regional Justino Luz - HRJL, em caráter emergencial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

### EMPRESAS SELECIONADAS:

- NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.396.450/0001-24: R\$ 319.650,00 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais).
- NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.486.199/0001-69: R\$ 455.252,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
- MAIS SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82: R\$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais).
- ODONTOSERV HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.960.087/0001-62: R\$ 464.738,30 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos);
- CPS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - DISTRIMIX, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.556/0001-06: R\$ 750.600,00 (setecentos e cinquenta mil e seiscentos reais).
- MEDICAR MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.517.881/0001-05: R\$ 167.514,65 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).
- 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.348.798/0001-37: R\$ 508.874,40 (quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
- SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.939/0001-62: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 3.098.329,85 (três milhões, noventa e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV e para o Hospital Regional Justino Luz - HRJL, apropriada na rubrica 33.90.30.36 - Material de Consumo/Material Hospitalar.

Teresina-PI, 11 de janeiro de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues  
Presidente da FEPISERH

Of. 013

# Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 • Nº 009

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 276/2021  
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000343/2021-80  
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208  
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI  
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47  
CONTRATADO: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 31.491.813/0001-55  
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS EM LED 150W NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI  
VALOR GLOBAL: R\$ 403.043,45 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/01/2022  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 25. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3085 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 39 / FONTE DE RECURSOS - 100 RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL  
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. PELA CONTRATADA: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 31.491.813/0001-55.

Of. 111

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 453/2021  
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000394/2021-10  
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21005521  
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208  
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA 174/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI  
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47  
CONTRATADO: PRO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 22.851.187/0001-70  
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PI - ÁREA 19.998,00 M²  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.770.178,58 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/01/2022  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 116 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA  
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. PELA CONTRATADA: PRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 22.851.187/0001-70.

Of. 112

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 054/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000010/2022-31
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 054/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS /PI - ÁREA 28.011,00 M².
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	16/02/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 2.808.611,74 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100 - RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR0004

Of. 114

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 055/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000011/2022-86
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 055/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI - ÁREA 14.323,00 M².
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	16/02/2022, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.483.295,99 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100 - RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00005

Of. 115

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 201/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 201/2021, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI - ÁREA 4.970,00 M<sup>2</sup>, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 12.01.2022, para a abertura e o resultado da análise da proposta apresentada, tendo como resultado a classificação da proposta de preços da Empresa: 1) GRM EMPREENDIMENTOS - CNPJ nº 37.173.949/0001-01, com valor total de R\$ 488.824,21 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2022.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral- IDEPI

Of. 118

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 197/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 197/2021, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI - ÁREA 5.054,00 M<sup>2</sup>, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 13.01.2022, para a abertura e o resultado da análise da proposta apresentada, tendo como resultado a classificação da proposta de preços da Empresa: 1) GRM EMPREENDIMENTOS - CNPJ nº 37.173.949/0001-01, com valor total de R\$ 817.128,31 (oitocentos e dezessete mil, centos e vinte e oito reais e trinta e um centavos). Encontra-se desclassificada a proposta de preços da empresa: 2) MATRINXÁ SERV. DE ENGENHARIA - CNPJ nº 14.443.174/0001-33, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4 c/c item 9.2.4.1 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2022.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral- IDEPI

Of. 119

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 398/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 162/2021  
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI - ÁREA 9.980,00 M<sup>2</sup>.  
EMPRESA VENCEDORA: R & L CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - CNPJ nº 31.962.139/0001-40  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 905.939,54 (NOVECIENTOS E CINCO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/01/2022  
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 398/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 162/2021  
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI - ÁREA 9.980,00 M<sup>2</sup>.  
EMPRESA VENCEDORA: R & L CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - CNPJ nº 31.962.139/0001-40  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 905.939,54 (NOVECIENTOS E CINCO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/01/2022  
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 120

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 074/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ/PI - ÁREA 7.040,00 M<sup>2</sup>  
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 24.667.970/0001-03  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 680.311,47 (SEISCENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/01/2022  
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 074/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ/PI - ÁREA 7.040,00 M<sup>2</sup>  
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 24.667.970/0001-03  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 680.311,47 (SEISCENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/01/2022  
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

Of. 121



## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 199/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 199/2021, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ/PI - ÁREA 5.400,00 M<sup>2</sup>, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 13.01.2021, para a abertura e o resultado da análise da proposta apresentada, tendo como resultado a classificação da proposta de preços das Empresas: 1) GRM EMPREENDIMENTOS - CNPJ nº 37.173.949/0001-01, com valor total de R\$ 511.199,96 (quinhentos e onze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); 2) SOLUÇÃO CONSTRUTORA - CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 515.378,83 (quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Encontra-se inabilitada a proposta de preços da empresa: 3) MATRINXÁ SERV. DE ENGENHARIA - CNPJ nº 14.443.174/0001-33, proposta desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.2 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2022.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral- IDEPI

Of. 122

## AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 145/2021, APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 145/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI - ÁREA 11.207,60 M<sup>2</sup>, CONVÊNIO Nº 889040/2019 - MDR/CAIXA ECONÔMICA/CEF realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 08/11/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA, que complementa a publicação do DOE nº 264 de 13/12/2021 e DOU nº 231 de 09/12/2021:

I -Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) TC ENGENHARIA (G B PEREIRA ENG) - CNPJ nº 29.020.209/0001-07, e;
- 2) CONSTRUENDO LTDA - CNPJ nº 08.842.888/0001-11

Publique-se.

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2022.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral- IDEPI

Of. 124

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2021**  
**PROCESSO Nº AA.152.1.000765/21-49**  
**PROCESSO SEI Nº: 000152.000264/2021-62**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 054/21-SDE, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, segue a seguinte CLASSIFICAÇÃO: 1º COLOCADA: REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.300.101/0001-46 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 509.216,58 (quinhentos e nove mil duzentos e dezesseis). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina -PI.

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.  
Secretário SDE

Of. 33

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 031/21-SDE**  
**PROCESSO Nº AA.152.1.000313/21-66**  
**PROCESSO SEI Nº: 000152.000238/2021-34**

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000313/21-66, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 549.280,17 (quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais e dezessete centavos) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 031/21-SDE, tipo menor preço, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - PI.

Teresina (PI), 12 de janeiro 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri  
Econômico - SDE

Of. 34

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022  
PROCESSO Nº AA.152.1.000730/21-00  
PROCESSO SEI Nº: 00152.000012/2022-14

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/22 ÀS 10H (DEZ) HORAS DO 01 DE FEVEREIRO DE 2022, CUJO OBJETO É: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 4.382,60M<sup>2</sup> DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI. O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ 448.375,55 (quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE. Fontes de Recursos: 116; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051; Nota de Reserva: 2021NR00229. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaosedet@gmail.com. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 13 de janeiro de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

### Of. 36

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021  
PROCESSO Nº AA.152.1.000688/21-80  
PROCESSO SEI Nº: 000152.000282/2021-44

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 048/21-SDE, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, segue a seguinte CLASSIFICAÇÃO: 1º COLOCADA: CONSTRUIR

EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 411.115,92 (quatrocentos e onze mil cento e quinze reais e noventa e dois centavos); 2º COLOCADA: MATRINXÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES - CNPJ: 14.443.174/0001-33 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 423.255,15 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos); 3º COLOCADA: JRS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 08.974.524/0001-95 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 421.013,86 (quatrocentos e vinte e um mil treze reais e oitenta e seis centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina -PI.

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.  
Secretário SDE

### Of. 37

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
Rua João Cabral, 2319. Teresina-PI Pirajá - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150  
Telefone: (86) 3216-3858 - <http://www.emater.pi.gov.br/index.php>

### ERRATA -

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 010/2018

FICA RETIFICADO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018, ERRATA, QUE POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE HARDWARE COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS- EDMILSON ALVES BARBOSA LTDA-(NATAL COMPUTER), ANTERIORMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ DE Nº 005, DE 07/01/2022, PÁGINA 26, NA FORMA QUE SE SEGUE:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018  
PROCESSO: 00039.000951/2021-84

LEIA-SE:

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018  
PROCESSO: 00039.000951/2021-84

Leonardo Nogueira Pereira  
Diretor Geral

Teresina-PI, 12 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO NOGUEIRA PEREIRA - Matr.0356660-9, Diretor Geral, em 12/01/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)

### Of. 31

# Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 • Nº 009

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

## ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021, PUBLICADO NO DOE- PI Nº 266 EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUANTO À DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

Onde lê-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021	
Processo SEI nº	00227.002554/2021-20
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 008/2020-SEADPREV
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Codificação da UG no SIAFE	210207
Nome do Contratado	EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	Contratação(ões) de pessoas jurídicas(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, conforme às atas de registro de preços nº XXXII/2021-DL/SLC/SEADPREV, ADESAO Nº 86 /SEADPREV-PI/GAB/SLC, decorrentes do pregão sob forma eletrônica nº008/2020-DL/SLC/SEADPREV.
Prazo de vigência	12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor do contrato (Mensal)	181.687,20 ( cento e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Data de assinatura do Contrato	03/12/2021
Ação orçamentária	2000
Natureza de despesa	339037
Fonte de Recursos	0219000000
Nº Nota de Reserva no SIAFE	21005820
Nº Reserva Orçamentária/SEFAZ	2021R005868
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

lê-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021	
Processo SEI nº	00227.002554/2021-20
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 008/2020-SEADPREV
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Codificação da UG no SIAFE	210207
Nome do Contratado	EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	Contratação(ões) de pessoas jurídicas(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, conforme às atas de registro de preços nº XXXII/2021-DL/SLC/SEADPREV, ADESAO Nº 86 /SEADPREV-PI/GAB/SLC, decorrentes do pregão sob forma eletrônica nº008/2020-DL/SLC/SEADPREV.
Prazo de vigência	12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor do contrato (Mensal)	181.687,20 ( cento e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Data de assinatura do Contrato	14/12/2021
Ação orçamentária	2000
Natureza de despesa	339037
Fonte de Recursos	0219000000
Nº Nota de Reserva no SIAFE	21005820
Nº Reserva Orçamentária/SEFAZ	2021R005868
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES  
Presidente da Fundação Piauí Previdência

Of. 201

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO FOMENTO Nº 03/2021	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MANDACARU – FEMAN
CNPJ da Contratada:	24.117.329/0001-03
Processo Administrativo:	00337.000719/2021-81
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do termo de fomento nº 03/2021, cujo objeto é a execução de cursos de leitura, de capoeira, de música, de dança e do Taekwondo para crianças e jovens na faixa etária de 4 aos 17 anos nas cidades de Teresina/PI e Luís Correia/PI. O prazo de vigência será ampliado em 120 (cento e vinte) dias de 01/01/2022 a 01/05/2022.
Data da Assinatura do Aditivo:	30 de dezembro de 2021.
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela contratada: Marivaldo Ribeiro Dias de Macedo

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO FOMENTO Nº 04/2021	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ EXPEDITO FALCÃO – AJEF
CNPJ da Contratada:	10.464.869/0001-40
Processo Administrativo:	00337.000719/2021-81
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do termo de fomento nº 04/2021, cujo objeto é a realização do PROJETO SUPERACÃO. O prazo de vigência será ampliado em 60 (sessenta) dias de 01/01/2022 a 02/03/2022.
Data da Assinatura do Aditivo:	30 de dezembro de 2021.
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela contratada: Expedito de Melo Rosa Falcão Filho

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO FOMENTO Nº 06/2021	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ – A. E. & V. E. PI
CNPJ da Contratada:	11.839.809/0001-28
Processo Administrativo:	00337.000719/2021-81
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do termo de fomento nº 06/2021, cujo objeto é a realização da I COPA DE FUTEBOL AMADOR DE BATALHA-PIAUI. O prazo de vigência será ampliado em 60 (sessenta) dias de 01/01/2022 a 02/03/2022.
Data da Assinatura do Aditivo:	30 de dezembro de 2021.
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela contratada: Lucidio Ferreira de Paiva

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO FOMENTO Nº 07/2021	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ – A. E. & V. E. PI
CNPJ da Contratada:	11.839.809/0001-28
Processo Administrativo:	00337.000719/2021-81
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do termo de fomento nº 07/2021, cujo objeto é a realização da COPA SUB 17 DE FUTEBOL AMADOR DA ZONA SUDESTE DE TERESINA. O prazo de vigência será ampliado em 60 (sessenta) dias de 01/01/2022 a 02/03/2022.
Data da Assinatura do Aditivo:	30 de dezembro de 2021.
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela contratada: Lucidio Ferreira de Paiva

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
Presidente da FUNDESPI

Of. 43

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.012225/2021-21
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21007000
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão nº 002/2021 - FUESPI
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	210102
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
CNPJ do Contratado	00.489.297/0001-09
Resumo do objeto do contrato	O objeto é a aquisição de equipamentos de informática Lote 05, Lote 28, Lote 32 e Lote 35.
Prazo de vigência	12 (doze) meses (23/12/2021 a 23/12/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	23/12/2021
Valor Global	R\$ 289.360,00 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta reais).
Fonte de Recursos	118
Natureza da Despesa	449052
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 21102 Programa de trabalho: 04.122.0010.2884
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00001
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO05699
Signatários do contrato	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: LUCIANA SANTOS DANTAS

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
Secretária de Administração e Previdência

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.012225/2021-21
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21007001
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2021 - FUESPI
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	210102
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	EMPRESA NATAL COMPUTER LTDA
CNPJ do Contratado	10.742.806/0001-09
Resumo do objeto	Contratação de serviços de aquisição de equipamentos de informática.
Prazo de vigência	12 (doze) meses (23/12/2021 a 23/12/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	23/12/2021
Valor Global	R\$ 239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais)
Fonte de Recursos	118
Natureza da Despesa	449052
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21102 Programa de trabalho: 04.122. 0010. 2884
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00001
Nº da autorização de Reserva Orçamentária	2021RO05699
Signatários do contrato	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
Secretária de Administração e Previdência

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.012225/2021-21
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006392
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2021 - FUESPI
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	210102
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA
CNPJ do Contratado	13.015.273/0001-51
Resumo do objeto	Contratação de serviços de aquisição de equipamentos de informática.
Prazo de vigência	12 (doze) meses (23/12/2021 a 23/12/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	23/12/2021
Valor Global	R\$ 1.719.060,00 (um milhão setecentos e dezenove mil e sessenta reais)
Fonte de Recursos	118
Natureza da Despesa	449052
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21102 Programa de trabalho: 04.122. 0010. 2884
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00001
Nº da autorização de Reserva Orçamentária	2021RO05699
Signatários do contrato	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: EMANUEL DE ARAÚJO PEREIRA

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
Secretária de Administração e Previdência

**Of. 98**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA  
CONCORRÊNCIA Nº 175/2021**

O Estado do Piauí por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/DIRETORIA nº 001/2021 torna público o resultado da ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 175/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 7.904,60 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI**, realizada abertura da sessão de licitação no dia 25/11/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação), após análise circunstanciada a COPEL/IDEPI decide habilitar as empresas: 1) CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TEC LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.467.238/0001-70.

Publique-se.

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2022.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI  
**Of. 126**



## OUTROS

*PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM o GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e a ENEL BRASIL S.A., visando o cumprimento de parte do Plano de Adaptação do Clima do Estado do Piauí.*

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio do Karnak, Centro, Teresina-PI, CEP 64001.040, CNPJ 06.553.481/0001-49, neste ato representado por seu Governador, JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, RG 411.038 SSP/PI e CPF nº 182.556.633-04; doravante denominado de “ESTADO DO PIAUÍ” e, de outro lado, ENEL BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.523.555/0001-67, com sede na Av. das Nações Unidas, 14401, 23º andar, conjunto 231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, neste ato representada por ROBERTA BONOMI, italiana, engenheira, solteira, portadora do Registro Nacional Migratório nº F0162611, expedido pela CGPI/DIREX/DPF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 065.081.147-00, com endereço comercial na Praça Leoni Ramos, nº 01, 7º andar, Bloco 1, São Domingos, CEP: 24210-205; doravante denominada “ENEL”, tendo em vista os CONSIDERANDOS abaixo:

CONSIDERANDO o Artigo IV da convenção do Clima, os Artigos: 225, 170, 151, 174 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, no seu Art. 41, que estabelece normas gerais de reconhecimento de iniciativas, cujo fundamento central seja a regulação e incentivo ao mercado de Títulos de Crédito de Florestas como indutor da proteção e uso sustentável de florestas e de demais formas de vegetação nativa, em harmonia com a promoção do desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO o Acordo de Paris, tratado mundial que possui o objetivo firme de reduzir o aquecimento global, por meio da redução das emissões de gases de efeito estufa, com a finalidade de se limitar o aumento médio da temperatura global a 2°C, e que o Estado do Piauí faz parte do Consórcio Nordeste e compromissou-se a cumprir as diretrizes do Acordo de Paris;

CONSIDERANDO que a Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP é parte da Convenção Quadro da ONU e que se trata de um acordo internacional assinado por praticamente todos os países e territórios do mundo com o objetivo de reduzir o impacto da atividade humana no clima;

CONSIDERANDO que, entre 31 de outubro e 12 de novembro de 2021, durante a realização da COP 26, o Governo do Estado do Piauí reafirmou os compromissos mundiais em prol dos controles climáticos;

CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, art. 33 do Decreto Federal nº 4.340/2002 e Art. 81 da Lei Estadual nº 7.044, de 09 de outubro de 2017, estabelecem para empreendimentos de significativo impacto ambiental, a exigência de apoio à implantação e manutenção de unidade de conservação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.140/2011, que institui a Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza – PEMCP, a qual tem por objetivo garantir que a população e o poder público piauienses promovam todos os esforços necessários para assegurar a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático, em prazo suficiente a permitir aos ecossistemas uma adaptação natural à mudança do clima, assegurando, ainda, que a produção de alimentos não seja ameaçada e que o desenvolvimento econômico prossiga de maneira sustentável.

CONSIDERANDO que o Programa de Adaptação ao Clima do Estado do Piauí está em elaboração e os estudos para a consolidação e incorporação dos projetos institucionais já estão em pleno desenvolvimento no Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.179, de 04 de novembro de 2021, que criou o Programa PROVERDE PIAUÍ que pretende promover e apoiar o desenvolvimento ambiental do estado, contemplando instrumentos, projetos e ações, possibilitando ao poder público e à iniciativa privada, a promoção e conjunção de todos os esforços necessários para atendimento do cumprimento das obrigações assumidas pelo Brasil junto ao Acordo de Paris, facilitando o acesso aos recursos e mecanismos financeiros necessários, para alcançar um desenvolvimento social e econômico sustentável do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Subprograma do PROVERDE PIAUÍ, de Produção, Distribuição e Plantio de Mudanças de espécies Nativas e Frutíferas e Distribuição de Sementes, que foca em contribuir para a recuperação de ambientes degradados, tanto de áreas públicas protegidas (unidades de conservação), quanto nas demais áreas protegidas (áreas de preservação permanentes-APP's) e, nas áreas de utilização limitada e as de uso restrito (reservas legais e as encostas de morros com inclinação entre 25° e 45°), devendo ser considerada a meta de distribuição e plantio de 5.000.000 (cinco milhões) de mudas, nos próximos 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que a ENEL é uma empresa que tem como parte da cultura institucional a sustentabilidade, que é a força motriz do processo de melhoria contínua e transversal que permeia a empresa como um componente fundamental da sua missão de crescimento e desenvolvimento;

CONSIDERANDO existir valores de compensação ambiental ainda não alocados, referentes a empreendimentos da ENEL no Estado do Piauí e com o processo de licenciamento ambiental em trâmite perante a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR;

CONSIDERANDO ainda que a ENEL é uma empresa que tem grande presença no Estado do Piauí, com os seus maiores parques eólicos nacionais;

CONSIDERANDO ainda que a ENEL adota uma conduta corporativa ética e que assume sua responsabilidade socioambiental, através de sua governança ambiental e social;

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente **Protocolo de Intenções** tem como objetivo estabelecer o relacionamento entre o Estado do Piauí e a ENEL com a finalidade de se iniciar ações concretas para a implementação do **PROGRAMA PROVERDE PIAUÍ**, a partir do financiamento dos Projetos Agente Verde, Banco Verde, Viverde e Verdejar, que consistem em estratégias de coleta de sementes de espécies arbóreas nativas dos Biomas estaduais, visando a formação de uma rede de Banco de Germoplasma (Sementes), a implantação de viveiros para produção e, o plantio de mudas destinadas à restauração de áreas de Unidades de Conservação do Estado do Piauí e de seu entorno.

1.1. O financiamento das ações para implementação dos projetos, objetiva aplicar devidamente os recursos representados por créditos financeiros disponíveis e gerados pela Compensação Ambiental estabelecida nos licenciamentos ambientais decorrentes da implantação e operação de empreendimentos de energias renováveis no Estado do Piauí, pela ENEL, segundo sua destinação, como está prevista e regulamentada na Lei Estadual nº 7.044, de 09 de outubro de 2017, devendo ser observadas as demais premissas constantes no arcabouço normativo brasileiro, no âmbito federal e estadual.

1.2. A contratação de serviços, aquisição de insumos e contratação de obras, necessárias à implementação dos projetos, deverão priorizar a prestação de serviços locais, desenvolvendo assim economicamente a região a ser recuperada e envolvendo as comunidades do entorno das unidades de conservação contempladas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE APLICAÇÃO DOS APORTES NECESSÁRIOS

2.0. Em comum acordo com os participantes, a aplicação dos recursos financeiros indicados nos Termos de Compromissos de Compensação Ambientais-TCCAs a serem firmados, poderá ocorrer de forma direta, quando sua execução for atribuída ao empreendedor, ou de forma indireta, quando o recurso for depositado em conta específica para execução pelo órgão ambiental ou por terceiros, e desde que já regulamentado por ato do poder executivo estadual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

3.0. os participantes assumem o compromisso de formalizarem os TCCAs contendo cláusulas de cumprimento com previsão de alcançar o plantio mínimo de 1.000.000 (um milhão) de mudas de espécies nativas, na forma a ser indicada pelo órgão ambiental, **observada a condição na Cláusula 3.1.**, em relação a indicação das espécies adequadas a cada bioma, locais de produção, plantio e, cronogramas de plantio, considerando o ano de 2022 para o início de sua execução.

3.1. O custo associado ao referido compromisso não poderá superar o teto dos valores já calculados para compensação ambiental dos projetos da ENEL no Estado e com processo de licenciamento ambiental em trâmite perante a SEMAR.

### CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

4.0. É facultado às partes promover o distrato do presente Protocolo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em



execução no período anterior à notificação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.0. O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 2 (dois) anos.

## CLÁUSULA SEXTA - NORMAS ÉTICAS E ANTICORRUPÇÃO

6.0. A ENEL BRASIL S.A, como empresa parte do Grupo Enel, no desempenho de seu negócio e na gestão de suas relações comerciais, cumpre com os princípios e compromissos estabelecidos no Código de Ética, no Plano de Tolerância Zero contra a Corrupção (ZTC); Compromisso de Sustentabilidade; o Modelo de Prevenção de Riscos Penais; Política de Presentes e Hospitalidades Política ENEL Brasil; Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas; Programa Global de Compliance do Grupo Enel Brasil e Política Antissuborno Enel (em conjunto "Normas Éticas") disponíveis no endereço eletrônico [www.enel.com.br](http://www.enel.com.br), no item "fornecedores", subitem "documentos".

6.1. As Partes deverão conduzir suas relações de acordo com as Leis anticorrupção aplicáveis, especialmente as leis brasileiras nº 12.529/2011, nº 9.613/1998, nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013 e suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la, e declaram empenhar-se no combate à qualquer forma de corrupção incluindo a extorsão e o suborno, abstendo-se de qualquer ato que caracterize o descumprimento das Normas Éticas e/ou Lei Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, a aceitação, a solicitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, pagamentos de facilitação, favores e/ou agradamentos com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito privado ou da Administração Pública.

6.2. A ENEL BRASIL S.A disponibiliza um canal ético para denúncia de atos que caracterizem descumprimentos as Normas Éticas e Leis Anticorrupção, no endereço <https://secure.ethicspoint.eu/domain/media/pt/gui/102504/index.html> ou por meio de envio de carta para o Departamento de Auditoria - Código de Ética - Avenida das Nações Unidas 14.401 - Andar 17 ao 23 - Conjunto 1 ao 4, Torre 1B, São Paulo - SP - CEP 04794-000.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.0. Havendo rescisão deste Protocolo de Intenções em decorrência da impossibilidade de composição amigável entre as Partes, fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas existentes.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Teresina(PI), 12 de janeiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias  
Governador do Estado do Piauí

ROBERTA BONOMI  
ENEL BRASIL S.A

Of. 009

## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 735/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.002349/2021-85  
INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
REGENERAÇÃO  
ASSUNTO: Cessão de imóvel: equipamento público

## DECISÃO

### 1. PEDIDO

Trata-se de requerimento de cessão de uso de imóvel situado na localidade "Morro Branco", zona rural do município de Regeneração/PI, às margens da PI-236, formulado pela Prefeitura Municipal de Regeneração, com o fito de construir uma quadra de esporte coberta em convênio com o FNDE.

### 2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Inicialmente, ressalta-se que a solicitação foi instruída por meio do Requerimento, Mapa com coordenadas e Memorial Descritivo (id 1646020) e, posteriormente, complementada com novo Mapa com coordenadas e Memorial Descritivo, retificando as primeiras informações (id 1795578).

Em seguida, o processo foi encaminhado para a Coordenação de Geoanálise desta autarquia para informar se a área pretendida está relacionada no inventário do Estado do Piauí. Em resposta, por meio do Parecer Geoanálise nº 550/2021 (id 1876580), o setor técnico informou:

"Com base nas novas coordenadas apresentadas no Memorial Descritivo ID 1795578, informamos que, com base nas informações cadastradas no Banco de Dados Geográficos - BDG do INTERPI, a área não aparece como encravada em imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do estado. Contudo, como esta Coordenação não detém dos autos de demarcação de todas as Data e Glebas públicas, por serem algumas antigas e de difícil reconstituição, não há como afirmar se o imóvel requerido está ou não encravado área pública.

Informamos também que a área requerida está inserida na **Ação Discriminatória Administrativa** SEI nº 00071.002879/2021-23, nos termos da legislação fundiária vigente."

Assim, atestou-se que está em curso neste Instituto de Terras discriminatória administrativa (processo SEI nº 00071.002879/2021-23) com o objeto de arrecadar as áreas públicas localizadas no município de Regeneração/PI. A **ação discriminatória administrativa do município de Regeneração** foi instaurada a partir da Portaria Discriminatória nº 51/2021/DG/INTERPI (id 1790836) e seu processo correspondente encontra-se relacionado ao presente.

### 3. DA CESSÃO DE IMÓVEIS

Os bens públicos caracterizam-se pela submissão a um regime jurídico próprio, regime este "derrogatório e exorbitante do direito comum, não se aplicando a essas modalidades de bens os institutos regidos pelo direito privado". [1]

Quanto à destinação, os bens públicos, conforme a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), são classificados em:

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou



estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Na lição de **Celso Antônio Bandeira de Mello**, o regime jurídico dos bens públicos é configurado pela “inalienabilidade ou alienabilidade nos termos da lei, característica, esta, expressamente referida no art. 100 do Código Civil”, pela impenhorabilidade, “consequência do disposto no art. 100 da Constituição”, assim como pela **imprescritibilidade**, o que equivale a dizer que os bens públicos “não são suscetíveis de usucapião”. [2]

É possível, todavia, que determinado bem público tenha o uso privativo outorgado a pessoa jurídica distinta, desde que atendidos os pressupostos legais.

Sobre a cessão (ou concessão) de uso, ensina a doutrina: “**Cessão de uso** é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade. [3]”

Obviamente, há no caso sob análise interesse da coletividade na cessão de uso pleiteada pela Prefeitura Municipal de Regeneração.

A Constituição Federal inclui entre os bens dos Estados as terras devolutas:

Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados:

(...)

IV - as terras devolutas não compreendidas entre as da União.

No Estado do Piauí, a matéria encontra-se regulada na Constituição Estadual de 1989, com as alterações implementadas pela EC nº 27/2008:

Art. 18. A alienação de bens imóveis do Estado e de suas entidades da administração indireta dependerá: I – sempre de avaliação;

II – de autorização legislativa, quando o imóvel for do Estado, de suas autarquias ou fundações públicas; e

III – de licitação na modalidade prevista em lei nacional, dispensada essa quando a alienação se destinar a assentamento de fins sociais ou o adquirente for pessoa constante deste artigo.

**§ 1º Os bens imóveis do Estado e de suas entidades da administração indireta não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita por terceiros, salvo nos casos de assentamento de ns sociais ou se o beneficiário for órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera federativa, sempre mediante autorização legislativa, na forma prevista no inciso II do caput. [grifou-se]**

Considerando que a Prefeitura Municipal de Regeneração solicitou a **cessão** de imóveis, modalidade que se traduz na **utilização gratuita do bem**, incide a regra do art. 41 da Lei Estadual 7.294, de 06 de dezembro de 2019, *in verbis*:

Art. 41. O Estado do Piauí poderá ceder o

uso de imóveis rurais, no todo ou em parte, para fins de instalação de equipamentos públicos, na forma do art. 18, I, da Constituição Estadual.

Nesse caso, afigura-se **dispensável a autorização legislativa**, pois a cessão será feita a órgão da Administração Pública Municipal no cumprimento de função social relevante.

Ademais, surge dúvida sobre a possibilidade de o Estado ceder imóveis que não estejam inscritos no Registro Imobiliário. Apesar de a regra ser que o Estado só possa autorizar aquilo que já está arrecadado, a urgência faz com que o Estado do Piauí possa, como titular das terras devolutas, ceder o uso desde que promova alguma das modalidades de ação de arrecadação de terras. Tal condição encontra resolução conforme exposto no **item 2** desta decisão.

#### 4. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face de todo o arrazoado exposto, decido **autorizar** a utilização do imóvel situado na localidade “*Morro Branco*”, zona rural do município de Regeneração/PI, às margens da PI-236, pela Prefeitura Municipal de Regeneração para construção de quadra de esporte coberta em convênio com o FNDE.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 635.

[2] Curso de direito administrativo. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2004, pp. 805-807.

[3] CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 15. ed. rev. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p.

#### DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº**  
**PROCESSO Nº**  
**INTERESSADOS:**  
**NOGUEIRA NETO**  
**ASSUNTO:**

**3019/2021/DG**  
00071.000175/2019-00  
**PEDRO DAMASCENO**

Regularização Fundiária: Onerosa

#### DECISÃO

##### I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **PEDRO DAMASCENO NOGUEIRA NETO**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado “*Fazenda São Pedro*”, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Filomena sob o **nº 1.148**, Livro 2, ficha 01, com área total georreferenciada e averbada de **511,5060 ha (quinhentos e onze hectares cinquenta ares e sessenta centiares)**.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

É o breve relatório.

##### II – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade por termo à vetusta problemática das ocupações irregulares de terras públicas.

Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante compra, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí descrita no processo. O Parecer Jurídico nº 408 (id 2640472), cotejando

as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opina pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica:

### 3.1 - Ocupação sobre imóvel registrado em nome do Estado (art. 11, I, da Lei nº 7.294/19)

O pedido versa sobre a regularização de ocupação exercida no imóvel denominado “**Fazenda São Pedro**”, de propriedade do Estado do Piauí, matrícula nº **1.148**, Livro 2, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Filomena, com área total georreferenciada e averbada de **511,5060** (quinhentos e onze hectares cinquenta ares e sessenta centiares).

No parecer de id 0424578, a posição desse órgão de consultoria foi pelo indeferimento do pedido em razão da não ulatimação do processo discriminatório e o conseqüente ingresso forma do bem no patrimônio estadual. Antes da decisão do Diretor Geral, entretanto, a gleba foi matriculada em nome do ente estadual, superando-se, com isso, essa condicionante.

### 3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado (art. 12, II, da Lei nº 7.294/19)

Figura(m) como requerente(s) **PEDRO DAMASCENO NOGUEIRA NETO**, qualificado nos autos como brasileiro nato, o que é confirmado pelos documentos juntados. **Não consta dos autos, porém, informações sobre o estado civil do requerente; se casado/em união estável, deve providenciar, obrigatoriamente, a habilitação de sua cõnjuge/companheira no polo ativo, em atenção comando estatuído no art. 11, caput, da lei de regência.** Na regularização dessa jaez, o litisconsórcio é necessário.

### 3.4 – Ausência de titulação anterior(art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)

Em regra, o fato de o(s) requerente(s) já ter(em) sido beneficiado(s) com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural obsta, *prima facie*, o acolhimento do pedido de regularização. Tal exigência visa impedir a desvirtuação do processo de regularização e as fraudes perpetradas por “*ocupantes prossionais*”.

O mesmo dispositivo legal prevê, porém, a possibilidade de o dirigente máximo do INTERPI afastar essa vedação, desde que o faça de modo expresso e fundamentadamente:

“*IV - não ter sido beneciado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.*”

Em vista disso, o setor competente do INTERPI devem certificar se o interessado já foi beneciado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justicar a não aplicação desse requisito legal para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

### 3.5 - Da área efetivamente explorada(art. 12, §3º, da Lei nº 7.294/19).

A lei somente permite ao ocupante regularizar a

área efetivamente explorada, acrescentando a ela a reserva legal, no limite da lei. O relatório de vistoria não identifica a área efetivamente explorada. O Parecer Geoanálise 96 (1225207) aponta para uma área explorada na ordem de 169,7989ha, conforme mapas 1229539.

A Lei Estadual nº 5.178/00, em seu art. 15, §2º, fixa em 30% o percentual mínimo de vegetação nativa a ser mantido no interior do imóvel rural a título de reserva legal. A área de reserva legal, segundo a Geoanálise, está computada em 153,5834ha, conforme mapa (1229523). Se a área constante do memorial descritivo apresentado pela parte exceder a esses limites, desde o seja numa margem razoável - justificada pelas limitações da apuração via imagem aérea -, o pedido pode ser deferido nos termos aviados pelo interessado. Em todo caso, a soma das áreas já tituladas e as pendentes de titulação relacionadas ao requerente não poderá exceder ao limite de 2.500ha, na forma do art. 13, §1º, da lei de regência. De todo o modo, a titulação tem como limite a área total averbada na matrícula do imóvel pertencente, sob pena de alienação a *non domino*.

Conforme consta no próprio Parecer PJ, a ressalva 3.1 encontra-se superada, uma vez que a gleba foi matriculada em nome do ente estadual. Em cumprimento ao requisito 3.2, o interessado, por meio de seu procurador constituído, atravessou a petição de id 3101598, na qual atesta seu estado civil de solteiro, afastando, assim, a possibilidade de litisconsórcio.

Nos termos do Parecer Geoanálise 96 (id 1225207), o setor técnico assevera: “No Banco de Dados Geográficos, até a presente data, *não consta* outra SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TERRAS em nome de PEDRO DAMASCENO NOGUEIRA NETO.” Dessa forma, mostra-se atendido o requisito 3.4.

Por fim, o parecerista aponta que a titulação tem como limite a área total averbada na matrícula do imóvel pertencente, sob pena de alienação a *non domino*, de modo que condiciono o deferimento do pedido ao valor da área devidamente averbada na matrícula do imóvel (id 0540813).

### III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico e por tudo que figura dos autos, DEFIRO o pedido de regularização fundiária, mediante compra, formulado por **PEDRO DAMASCENO NOGUEIRA NETO**, e determino à DAFIN que emita o respectivo boleto para pagamento, considerando como parâmetros a área de **511,5060 ha** (quinhentos e onze hectares cinquenta ares e sessenta centiares) e os valores definidos no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019.

Comprovado o pagamento e certificado o memorial descritivo, os autos devem ser encaminhados ao setor de titulação para as providências de estilo.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 2989/2021/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.002115/2021-38  
**INTERESSADOS:** ARMINDO BURCHARDT,  
LAIDES KÜHN BURCHARDT  
**ASSUNTO:** INTERPI: Reconhecimento de  
Domínio Oneroso

### DECISÃO

#### I RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por **ARMINDO BURCHARDT** e **LAIDES KUHN BURCHARDT**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado “*Fazenda Progresso II e III*”, com área de **501,4292 ha (quinhentos e um hectares, quarenta e dois ares, noventa e dois centiares)**, localizado no município de Uruçuí – PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 5.947, do Livro nº 02**, e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, por meio do Parecer Geoanálise nº 849 (id 2029899), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel.

É o breve relatório.

#### II FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 425 (id 2807616) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

**“Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua**

**aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)”

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição**

**originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º...

*Parágrafo único* O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais
- VI - o proprietário demonstre a prática

*de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “*Reconhecimento de Domínio*”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular; pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*”.

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

*“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular; pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*

*I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III - o georreferenciamento esteja certicado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;*

*V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*

*VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendida a ressalva mencionada na manifestação jurídica, no que diz respeito à comprovação, pelo requerente, da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada a gleba objeto do pedido.

Em pronto atendimento ao requisito apontado, as partes juntaram (id 3066013) a Certidão de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias ou de Domínio do imóvel registrado sob a matrícula nº 5.947, comprovando a inexistência de qualquer processo judicial envolvendo o imóvel rural objeto desse pedido.

### III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 425/2021 (id 2807616) e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, o **INTERPI reconhece o domínio de ARMINDO BURCHARDT e LAIDES KUHN BURCHARDT** sobre o imóvel “*Fazenda Progresso II e III*”, com área de **501,4292 ha (quinhentos e um hectares, quarenta e dois ares, noventa e dois centiares)**, localizado no município de Uruçuí – PI, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a matrícula nº 5.947, do Livro nº 02.

Conforme documentação acostada (*id 1565817*), os interessados manifestam-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a **DAFIN** gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique o interessado acerca do teor da presente

decisão.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

**Despacho nº 2404/2021/INTERPI-PI/DGERAL**  
Processo nº 00071.003091/2021-34  
Interessados: LUIZ ALBERTO MIOR  
Assunto: INTERPI: Conflito agrário

### DESPACHO

Trata-se de requerimento a fim de comunicar descumprimento da validade de

*Título de Transferência de Domínio* emitido pelo INTERPI.

Analisando os autos, verifico que o chefe da procuradoria jurídica proferiu despacho, o qual reproduzo integralmente:

Sem providências por esta PJ no momento. Recomendo a manifestação prévia da DIOPE, DIPATRI e DIFUNDI sobre os fatos alegados, bem como a intimação da parte contrária para exercício do seu direito de defesa. Caso haja ilegalidade na emissão e títulos de domínio, cabe ao Diretor Geral determinar as providências para instauração do respectivo processo de invalidação de ato administrativo.

Somente após a completa instrução dos autos, retornem os autos a esta PJ para manifestação. (id 2157753)

Face o exposto, encaminhem-se os autos à **DIOPE, DIPATRI e DIFUNDI** para se manifestarem sobre os fatos do arquivo de id 1837835. Determino, ainda, a notificação da parte contrária para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar sua defesa.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

**Of. 004**



## TERMO DE RECONHECIMENTO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, da constituição do Estado, **RECONHECE COMO ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO INTEGRANTE DO ACERVO PATRIMONIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, para fins legais que o imóvel onde se encontra encravada o Monumento Batalha do Jenipapo, localizado no município de Campo Maior-PI, CEP: 64280-000, perfazendo uma área de terreno 53.950,47 metros quadrados, com área de construção do museu 5.061,41 metros quadrados, área de construção de restaurante 270,79 metros quadrados, área de construção de banheiros 29,24 metros quadrados e área de construção total 5.361,44 metros quadrados.

Outrossim, declara que o bem descrito acima está afetado ao uso e Instalações da Casa dos Conselhos, para execução de seus fins institucionais, a ser objeto de regularização fundiária.

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2021

**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**

Governador do Estado do Piauí

**Of. 003**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI

### Publicação para Outorga de Poço Tubular na SEMAR

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI - CNPJ 09.034.960/0001-47**, torna público que requereu junto à SEMAR/PI – Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, o pedido de **Autorização e Outorga Preventiva** de Poço Tubular para o município Redenção do Gurguéia-PI, local dos poços Pov. Baixão do Meio e CONTRIL, Zona Rural do município, bacia hidrográfica do rio Gurguéia (rio Parnaíba), Aquífero formação Poti. Coordenadas geográficas poço 01 UTM 8946873.21(latitude) e 571473.70(longitude), poço 02: UTM 8955156.77(latitude) e 557889.30(longitude), para fins de abastecimento público.

**Of. 117**

**CONSTRUTORA JUREMA LTDA**, CNPJ n.º 05.802.590/0001-90, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação de 02 jazidas para extração de Cascalho totalizando uma área de 0,18ha situadas no Loteamento Pierote, Parque de Vaquejada João Noé, Estaca 225, Rod. PI 112, Zona Rural do Município de União – PI.

**CONSTRUTORA JUREMA LTDA**, CNPJ n.º 05.802.590/0001-90, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação de 02 jazidas para extração de Cascalho totalizando uma área de 0,33ha situadas no Povoado São Miguel, S/N, Fazenda Gato, Rod. PI 112, Zona Rural do Município de Miguel Alves – PI.

**PP. 6125**

**Pedro Mendes**, torna público que solicitou a SEMAR, a Renovação da Licença de Operação para a atividade agrícola, localizada no município de Bom Jesus.

**PP. 6127**

**SPE VENSOLBRAS E RENOBRA X GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a Licença Prévia para o Complexo Solar Perseverance, a ser localizado na zona rural do Município de São João do Piauí, PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

**PP. 6133**

**Nanne Klaver**, CPF: 209.375.803-25 torna público que solicitou à SEMAR, a renovação da Licença de Operação (LO) da atividade agrícola, da Fazenda Cabeceira do Boqueirão D'Anta, localizado na zona rural do município de Ribeiro Gonçalves-PI.

**A Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Parnaíba**, CNPJ nº 06.705.990/0005-73, situado na Rua Armando Burlamaqui nº 1400, Nossa Senhora de Fátima, CEP 64202-170, Parnaíba - PI, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMAR a Regularização de Poço Tubular com vista a reservar determinado volume outorgável, para: Empreendimento: Indústria / Lavanderia Denominação da Fonte: Poço Artesiano Localização Geográfica: Latitude: - 02° 54' 22" 10 S Longitude: - 41° 45' 58", 99 W Localização Hidrográfica: Bacia do Parnaíba Sub-bacia: Difusas Litorâneas Volume Requerido (m³/ano): 2.799,0 m³/ano Finalidade do Uso da Água: Indústria.

**A Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Parnaíba**, CNPJ nº 06.705.990/0001-40, situado na Rua Riachuelo, nº 932, Centro, CEP 64200-280, Parnaíba - PI, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMAR a Regularização de Poço Tubular com vista a reservar determinado volume outorgável, para: Empreendimento: Hospital / Maternidade Denominação da Fonte: Poço Artesiano Localização Geográfica: Latitude: - 02° 54' 15" 06 S Longitude: - 41° 46' 27", 88 W Localização hidrográfica: Bacia do Parnaíba Sub-bacia: Difusas Litorâneas Volume Requerido (m³/ano): 1.399,0 m³/ano Finalidade do Uso da Água: Outra finalidade

**PP. 6134**

**INCORPORADORA, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA BRASILEIRO LTDA**, CNPJ: 19.444.854/0001-95, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de São João do Piauí – SMMAR, as **Licenças Ambientais: Prévia, Instalação e Operação** para Extração de Cascalho, na localidade Central, Zona Rural do município de São João do Piauí-PI.

**PP. 6136**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ  
ATA 890ª DA REUNIÃO PLENÁRIA DO  
CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO PIAUÍ, REALIZADA  
EM 04 DE JANEIRO DE 2022.**

No dia quatro de janeiro de 2022, às 14h35, no edifício sede do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, situado na Avenida Pedro Freitas nº 1.000, Bairro Vermelha, Teresina/PI, realizou-se a Octingentésima Nonagésima Reunião Plenária do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, para dar posse aos conselheiros eleitos no pleito realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2021 e eleger os novos membros do Conselho Diretor e das Câmaras do CRC/PI, sob a presidência do Contador Josias Pereira Portela, conselheiro contador efetivo com registro mais antigo do terço remanescente, nos termos da Resolução CFC nº 1.369/2011 e Regimento Interno deste Conselho. **MEMBROS PRESENTES:** Conselheira Alessandra da Silva Barbosa Sousa, Conselheira Leydilene Batista Veloso de Moura, Conselheiro Wilver Ferreira Camelo, Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça, Contador Carlos Lustosa Filho, Contadora Tamires Almeida Carvalho, Contador Lennilton Viana Leal, Contador Ricjardeson Rocha Dias, Contadora Leonice Benicio Costa, Contador Grambillier Guerra Fernandes, Técnico em Contabilidade José Lopes Castelo Branco, Contadora Roselane Moita Pierot Magalhães, Contador Gabriel Campelo de Carvalho, Contador Clóvis de Abreu Ximenes Júnior, Contador Francinildo Carneiro Benicio, Contador João Paulo Cardoso, Contadora Weridiana Almeida Araújo, Contadora Raquel Maria Ferro Nogueira e Técnico em Contabilidade Ailton Batista de Lima. **OUTRAS PRESENCAS:** Conselheiros do CFC, Contador Joaquim de Alencar Bezerra Filho e Elias Dib Caddah Neto. **AUSENCIAS JUSTIFICADAS:** Ausência justificada, por motivo de viagem, do Conselheiro Suplente, eleito para mandato complementar de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, Contador Bráulio Alex Machado Veras. **1. POSSE REGIMENTAL DOS NOVOS CONSELHEIROS:** O Presidente da sessão, Contador Josias Pereira Portela, convidou os conselheiros eleitos no pleito realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2021 a tomarem posse em seus mandatos, com duração de 04 (quatro) anos, correspondendo ao período de 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025. Tomaram posse os **CONSELHEIROS EFETIVOS:** Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça, Contador Carlos Lustosa Filho, Contadora Tamires Almeida Carvalho, Contador Lennilton Viana Leal, Contador Ricjardeson Rocha Dias, Contadora Leonice Benicio Costa, Contador Grambillier Guerra Fernandes, Técnico em Contabilidade José Lopes Castelo Branco e **CONSELHEIROS SUPLENTE:** Contadora Roselane Moita Pierot Magalhães, Contador Gabriel Campelo de Carvalho, Contador Clóvis de Abreu Ximenes Júnior, Contador Francinildo Carneiro Benicio, Contador João Paulo Cardoso, Contadora Weridiana Almeida Araújo, Contadora Raquel Maria Ferro Nogueira e Técnico em Contabilidade Ailton Batista de Lima. Todos os conselheiros prestaram juramento de posse e assinaram o respectivo Termo de Posse. Regularizada a composição do Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí com seus 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) membros suplentes. **2. ELEIÇÃO CONSELHO DIRETOR E MEMBROS DE CÂMARAS:** O presidente da sessão, Contador Josias Pereira Portela, comunicou a abertura do processo eleitoral do Conselho Diretor e Membros de Câmaras do CRC/PI, para o mandato de 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, indicando os Conselheiros Wilver Ferreira Camelo, Alessandra da Silva Barbosa Sousa e Leydilene Batista Veloso de Moura, para comporem a Comissão Eleitoral e conduzirem o procedimento sob a coordenação do primeiro, nos termos da Resolução CFC nº 1.369/2011 e 1.499/2015. **APROVADO.** Composta a mesa eleitoral, às 14h50, os membros da comissão, declararam a abertura do processo eleitoral para eleição do Conselho Diretor e Membros de Câmara do CRC/PI, Gestão 2022/2023, concedendo prazo máximo de 30 (trinta) minutos para registro de chapas. Encerrado o prazo para inscrição, registrou-se o recebimento de apenas uma chapa para o pleito, denominada Chapa Única, apresentada pela Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça, realizando-se a leitura da composição da chapa apresentada, conforme segue: **PRESIDENTE** – Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça; **VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** – Carlos Lustosa Filho; **VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA** – Leonice Benicio Costa; **VICE-PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL** – Ricjardeson Rocha Dias; **VICE-PRESIDENTE DE CONTROLE INTERNO** – Lennilton Viana Leal; **VICE-PRESIDENTE DE REGISTRO** – José Lopes Castelo Branco; **VICE-PRESIDENTE TÉCNICO** – Tamires Almeida de Carvalho; **REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE NO**

**CONSELHO DIRETOR** – José Lopes Castelo Branco; **CÂMARA DE REGISTRO – EFETIVOS:** José Lopes Castelo Branco, Alessandra da Silva Barbosa Sousa e Grambillier Guerra Fernandes. **SUPLENTE:** Ailton Batista de Lima, Bráulio Alex Machado Veras e Raquel Maria Ferro Nogueira. **CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA – EFETIVOS:** Leonice Benicio Costa, Lennilton Viana Leal e Wilver Ferreira Camelo. **SUPLENTE:** Weridiana Almeida Araújo, Francinildo Carneiro Benicio e Elisa Vieira Veloso. **CÂMARA DE CONTROLE INTERNO – EFETIVOS:** Lennilton Viana Leal, Leonice Benicio Costa e Ricjardeson Rocha Dias. **SUPLENTE:** Francinildo Carneiro Benicio, Weridiana Almeida Araújo e João Paulo Cardoso. **CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – EFETIVOS:** Ricjardeson Rocha Dias, Carlos Lustosa Filho e Tamires Almeida Carvalho. **SUPLENTE:** João Paulo Cardoso, Gabriel Campelo de Carvalho e Clóvis de Abreu Ximenes Júnior. **CÂMARA TÉCNICA: EFETIVOS:** Tamires Almeida de Carvalho, Josias Pereira Portela e Leydilene Batista Veloso de Moura. **SUPLENTE:** Clóvis de Abreu Ximenes Júnior, Aécio Francisco Santos Borges e Isaías de Lima Sales Júnior. Apresentada a chapa e não havendo impugnações, a chapa inscrita foi declarada habilitada para o pleito. Dando continuidade ao processo, os escrutinadores realizaram a verificação da urna e a elaboração das cédulas de votação, logo após iniciando a votação. A Comissão Eleitoral passou a convocar, um a um, os conselheiros efetivos, por ordem alfabética, para receber a cédula de votação, dirigir-se a cabine e depositar seu voto na urna. O voto foi exercido de forma secreta pelos doze conselheiros efetivos. Finalizada a votação, os escrutinadores procederam à apuração, divulgando o seguinte resultado: **NUMERO DE VOTANTES** – 12 (doze); **NUMERO DE CÉDULAS:** 12 (doze); **VOTOS VALIDOS:** 12 (doze); **VOTOS EM BRANCO:** 03 (três) e **VOTOS CHAPA ÚNICA:** 09 (nove).

**3. POSSE DO CONSELHO DIRETOR E MEMBROS DE CÂMARAS – GESTÃO 2022/2023:** O Presidente em exercício, Contador Josias Pereira Portela, proclamou o resultado da eleição, declarando eleitos os integrantes da Chapa Única, logo após solicitou ao Plenário do CRC/PI, que seja proclamada a posse da Presidente Eleita, Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça. Aprovado por unanimidade. Após sua posse, a Presidente Eleita do CRC/PI, Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça, assinou o Termo de Posse e Compromisso e passou a presidir a sessão. A Presidente eleita, Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça, convidou aos demais membros eleitos para proferirem o Juramento de Posse e posteriormente assinarem o Termo de Posse para respectiva função, empossando os demais membros do Conselho Diretor e membros de Câmaras para o Biênio 2022/2023. **4. ENCERRAMENTO:** A Presidente eleita, Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça, finalizou a reunião desejando aos novos conselheiros empossados, votos de sucesso no exercício de suas funções e agradeceu os conselheiros, que se despedem, pelos relevantes serviços prestados à classe. A reunião foi encerrada às 16h20 do dia 04 de janeiro de 2022. A presente ata foi lavrada por mim, Gheysa Maria Oliveira Furtado, Diretora Executiva do CRC/PI, e depois de lida e aprovada, será assinada por todos. Teresina (PI) 04 de janeiro de 2022.

Josias Pereira Portela  
Presidente em exercício

Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça  
Contadora Alessandra da Silva Barbosa Sousa

Contador Carlos Lustosa Filho

Contador Grambillier Guerra Fernandes

Contador José Lopes Castelo Branco

Contador Lennilton Viana Leal

Contador Leonice Benicio Costa

Contador Leydilene Batista Veloso de Moura

Contador Ricjardeson Rocha Dias

Contador Tamires Almeida Carvalho

Contador Wilver Ferreira Camelo

PP. 6128



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubens da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Patrícia Vasconcelos Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Daniel de Araújo Marçal*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fabio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José Ribamar Noleto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques Tavares*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Helio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Howzembergson de Brito Lima*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.